



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

**PROCESSO N° 5630 / 2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

**DATA: 16/05/2025 - :13:07:37**

**Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**CPF/CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Cacoal - RO

**CEP:** 76963-804

**Telefone:** (69) 3907-4098

**Celular:**

**Endereço Complementar:** Rua Anísio Serrão, 2100, - Centro. Cacoal - RO CEP: 76963804

### **ASSUNTO/MOTIVO:** TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Trata-se de pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado para atender a SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Trata-se de pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos dos arts. 267-270 da Lei n. 2.735/PMC/2010, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do Memorando n. 230/GAB-SEMUSA/2025.

Observação:

**End. Correspondência:**Rua Anísio Serrão - **Nº:** 2100

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Cacoal - RO

**CEP:** 76963804

**Complemento:**

**Telefone:**(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

## Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
16/05/2025 13:11:04	00744961238	Termo de Abertura de Processo Administrativo.pdf	
16/05/2025 13:11:08	00744961238	Adobe Scan 16 de mai. de 2025-teste-seletivo-semusa-2025.pdf	
16/05/2025 13:37:34	00744961238	DESPACHO procuradoria teste seletivo - SEMUSA 2025.pdf	
20/05/2025 13:39:23	03645653228	PROCESSO 5.630-2025 - SEMUSA - teste seletivo.pdf	
27/05/2025 10:55:12	00744961238	DESPACHO semusa teste seletivo médicos.pdf	
28/05/2025 13:13:20	70332497216	DESPACHO PROCESSO N° 5630 - TESTE SELETIVO.pdf	
02/06/2025 13:40:31	00744961238	DESPACHO procuradoria teste seletivo - SEMUSA 2025 - projeto de lei.pdf	
04/06/2025 14:37:18	01175936219	despacho seletivo semusa.pdf	
05/06/2025 11:21:39	00744961238	DESPACHO procuradoria teste seletivo - SEMUSA 2025 - cargo de medico cirurgiao geral.pdf	
01/07/2025 14:41:27	01175936219	despacho RH SEMAD saude.pdf	
02/07/2025 12:06:22	00744961238	DESPACHO procuradoria teste seletivo médicos para atender SEMUSA.pdf	
23/07/2025 14:32:08	01175936219	remessa semplan impacto.pdf	
24/07/2025 11:35:23	00744961238	MEMORIA DE CALCULO teste seletivo semusa 2025.pdf	
24/07/2025 11:35:26	00744961238	DESPACHO impacto orçamentario teste seletivo semusa 2025.pdf	
28/07/2025 11:04:04	00744961238	memorando-358-gab-semusa-2025.pdf	
28/07/2025 11:24:06	00744961238	MEMORIA DE CALCULO teste seletivo semusa 2025.pdf	
28/07/2025 11:24:08	00744961238	DESPACHO impacto orçamentario teste seletivo semusa 2025.pdf	
04/09/2025 09:07:03	00744961238	MEMORIA DE CALCULO teste seletivo semusa.pdf	
04/09/2025 09:13:16	00744961238	DESPACHO impacto orçamentário - teste seletivo semusa.pdf	
11/09/2025 14:26:52	00744961238	MEMORIA DE CALCULO teste seletivo semusa 2025 - 1 mês de 2025.pdf	
12/09/2025 14:30:03	79850898291	MEM. 373 -CGO E ANEXOS ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.pdf	
13/10/2025 14:04:55	00744961238	memorando-481-gab-semusa-2025.pdf	
17/10/2025 09:48:00	00744961238	minuta do projeto de lei.pdf	
17/10/2025 09:48:04	00744961238	minuta da mensagem e justificativa pl.pdf	
17/10/2025 09:48:24	00744961238	DESPACHO procuradoria - providencias quanto ao projeto de lei.pdf	
23/10/2025 12:44:05	00744961238	MEMORANDO Nº0492 - SEMAD - Retificação - Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado ASS_1.pdf	
23/10/2025 12:49:02	00744961238	DESPACHO informações recebidas novos cargos.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

23/10/2025 12:54:14 01175936219 Projeto de Lei - seletivo semusa.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,  
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS  
Funcionário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ nº 04.192.714/0001-28**  
**Rua: Anísio Serrão, 2.100 – Centro**

Processo N°: <b>5630/2025</b>	
Volume:	001
Fl.	Rubrica
<b>01</b>	

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ao(s) 16 dia(s) do mês de maio de 2025, nesta cidade de Cacoal, Rondônia, procedo a abertura do **processo administrativo nº 5630/2025**, que tem por finalidade em dar andamento no pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos dos arts. 267-270 da Lei n. 2.735/PMC/2010, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do Memorando n. 230/GAB-SEMUSA/2025.

Neste momento junto também a estes autos, em ordem cronológica, os seguintes documentos:

- a) Solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Despacho de solicitação de análise e parecer jurídico.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cf4d8fd6-0f36-4d01-a793-3dedc2337e1d>





**MEMORANDO N°0230/GAB-SEMUSA/2025**

Cacoal, 09 de maio de 2025.

A Ilma. Sra.

**Eliane de Lacerda Lucio Santos**

Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Seletivo para Médicos - retificado.

Prezada,

Considerando que os cargos de Médico Obstetra, Médico Ginecologista, Médico Anestesista e Medico Psiquiatra não tiveram aprovados suficientes no último concurso público para suprir a necessidade do município e que tais profissionais são essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, solicitamos a abertura dos trâmites necessários para a realização de um Processo Seletivo para contratação temporária.

Além disso, informamos que foi encaminhado o **Memorando nº 0152/GAB-SEMUSA/2025**, solicitando a criação de 4 vagas para o cargo de **Médico Cirurgião Geral**. Dessa forma, considerando a urgência na contratação desses profissionais, solicitamos que esse cargo também seja incluído no processo seletivo a ser aberto.

Segue o levantamento da atual situação:

CARGO	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO CONCURSO	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS COM CONTRATO TEMPORARIOS
MÉDICO OBSTETRA	10	6	7
MEDICO GINECOLOGISTA	8	1	0
MEDICO ANESTESISTA	7	0	1
MEDICO PSIQUIATRA	3	-	-

Dante da demanda existente e visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a abertura do referido processo seletivo.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

PMC/SEMA  
Recebi em 09/05/25  
Ass. *Jannus*



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 09/05/2025  
12:28:08 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 5630 /2025  
ASSUNTO: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
ÓRGÃO ORIGEM: SEMAD  
ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO**

Trata-se de pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos dos arts. 267-270 da Lei n. 2.735/PMC/2010, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do Memorando n. 230/GAB-SEMUSA/2025.

O pedido tem por objeto o provimento temporário de vagas atualmente desocupadas nos cargos de:

- Médico Obstetra (40 horas semanais);
- Médico Ginecologista (40 horas semanais);
- Médico Anestesista (40 horas semanais);
- Médico Psiquiatra (40 horas semanais).

A justificativa apresentada pela Secretaria é a ausência de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2024 para essas especialidades, o que inviabiliza a nomeação de profissionais efetivos. Diante da situação, considera-se necessária a abertura de edital de seleção simplificada, com vistas a suprir, em caráter temporário, a demanda emergencial por esses serviços essenciais à população.

Nos termos da legislação municipal, a situação relatada se enquadra como de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 268 da Lei nº 2.735/PMC/2010, o qual estabelece:

Art. 268. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visam:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - fazer recenseamento;
- III - atender às situações de calamidade pública;
- IV - substituir professor em conformidade com as normas do Estatuto do Magistério;
- V - permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- VI- atender ao Cartório Eleitoral no período das eleições;
- VII- atender situações de emergência na área de saúde;
- VIII- contratar merendeiras para atender as escolas municipais;
- IX - atender à outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;
- X - Contratações para atender convênios.

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804  
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Inicialmente, antes da elaboração da minuta do Edital, faz-se necessário a consulta desta Procuradoria-Geral do Município quanto a legalidade de prosseguimento dos pedidos **e qual será a base legal da justificativa apresentada pela SEMUSA, nos termos dos incisos do art. 268 da Lei n. 2.735/PMC/2010, ou, se necessitará de lei autorizativa justificando a necessidade de realização do certame, a ser enviada por meio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.**

Após a análise de legalidade mediante a juntada do parecer jurídico, retornem os autos para verificação do quantitativo de vagas existentes e disponíveis e do estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Desta feita, remetemos os autos à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=067fd601-008b-45e4-b121-85a49dcd9e0f>



**PROCESSO Nº 5.630/2025**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TESTE SELETIVO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Geral do Município de Cacoal, órgão da Administração Pública com atribuição de velar pela correta aplicação das leis e demais normas administrativas, por seu por seu Procurador subscrito, com fulcro no artigo 4º, da Lei n. 2.413/PMC/2008, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de despacho, datado de 16/05/2025, formulado pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, onde solicita a análise de legalidade acerca do pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais médicos.

O pleito em questão, fundamenta-se na necessidade de provimento de vagas temporárias para os cargos de Médico Obstetra, Médico Ginecologista, Médico Anestesista e Médico Psiquiatra (40 horas semanais), cuja justificativa apresentada é a **ausência de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2024 para as referidas especialidades**.

É o relatório. Passo à análise.

A Constituição Federal, em seu Artigo 37, inciso II, é expressa ao determinar que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público. Este é o princípio basilar para o acesso aos cargos públicos no Brasil.

Contudo, a própria Constituição Federal, no Artigo 37, inciso IX, ressalva a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **conforme definido em lei**. Esta exceção, portanto, deve ser interpretada e aplicada de forma restritiva, adstrita às hipóteses e condições expressamente previstas na legislação.

No âmbito do Município de Cacoal, a Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, em seus artigos 267 e seguintes, disciplina esta modalidade de contratação

PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

---

excepcional. O Artigo 268 da referida lei, citado no despacho, lista as situações que considera como de necessidade temporária de excepcional interesse público:

"Art. 268. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visam:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - fazer recenseamento;
- III - atender às situações de calamidade pública;
- IV - substituir professor em conformidade com as normas do Estatuto do Magistério;
- V - permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- VI- atender ao Cartório Eleitoral no período das eleições;
- VII- atender situações de emergência na área de saúde;
- VIII- contratar merendeiras para atender as escolas municipais;
- IX - atender à outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;
- X - Contratações para atender convênios."

A justificativa para o presente pedido de contratação temporária é a **ausência de candidatos aprovados em concurso público anterior**. Analisando as hipóteses taxativas previstas no Artigo 268, verifica-se que a situação motivadora (falta de aprovados em concurso) **não se enquadra de forma clara e direta** nas situações tipificadas nos incisos I a VIII e X. Estes incisos descrevem eventos de natureza específica (epidemias, calamidades, censo), necessidades de substituição ou projetos temporários com causas distintas daquela apresentada.

Especificamente em relação ao **Inciso VII** ("atender situações de emergência na área de saúde"), embora a falta de profissionais qualificados possa gerar uma situação crítica na prestação de serviços, a causa motivadora descrita no processo não decorre de um evento externo e imprevisível típico de uma emergência (como um surto, catástrofe etc.), mas sim de um resultado do processo regular de provimento de cargos efetivos (o concurso público). A ausência de aprovados é uma intercorrência no procedimento ordinário de gestão de pessoal, que, embora crie uma dificuldade, não se alinha conceitualmente com a natureza das "situações de emergência" que parecem ter inspirado os demais incisos do Art. 268, que em sua maioria se referem a eventos supervenientes e alheios à rotina administrativa de gestão de pessoal.

Ademais, o **Inciso IX** ("atender à outras situações de urgência que

vierem a ser definidas em lei") expressamente condiciona a possibilidade de contratação temporária para outras situações à sua prévia definição em lei específica como hipóteses de urgência. A Lei nº 2.735/PMC/2010, em seu Art. 268, não define a "*falta de aprovados em concurso público*" como uma situação de urgência ou excepcional interesse público.

Diante disso, conclui-se que a situação justificadora da contratação temporária, tal como apresentada (ausência de aprovados em concurso), não encontra subsunção direta e inequívoca às hipóteses taxativas elencadas no Artigo 268 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010. Embora a falta de profissionais gere uma necessidade premente, esta necessidade, na forma como surgiu (falta de aprovados no processo ordinário de concurso), não parece ter sido contemplada como hipótese legal de contratação temporária pela lei atual.

Portanto, para que esta Administração Pública Municipal possa, legalmente, realizar contratação temporária para atender a demanda gerada pela ausência de aprovados em concurso público, **torna-se indispensável a edição de lei municipal específica.**

O procedimento de Teste Seletivo Simplificado, previsto na Lei nº 2.735/PMC/2010, é o meio de seleção a ser utilizado uma vez que a contratação temporária esteja legalmente autorizada (seja por enquadramento claro em lei existente, o que se mostrou difícil no caso, ou por lei superveniente que autorize a situação específica). Contudo, a ausência da base legal autorizativa para a situação específica da falta de aprovados impede, no momento, o prosseguimento do processo.

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela **impossibilidade** de prosseguimento do pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado com base nas hipóteses atualmente previstas no Artigo 268 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, uma vez que a justificativa apresentada (ausência de candidatos aprovados em concurso público) não se enquadra clara e diretamente nas situações taxativamente listadas pela lei como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Para que a contratação temporária para suprir a falta de profissionais médicos essenciais, decorrente da ausência de aprovados em concurso, seja legalmente viável, é **imprescindível a edição de lei municipal específica** que defina expressamente esta situação como uma hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público ou de urgência, nos termos da

PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

---

Constituição Federal e do Art. 268, IX, da Lei nº 2.735/PMC/2010.

Submeta-se à autoridade competente para, querendo, ratifique ou não o presente parecer jurídico, podendo decidir de forma diversa, considerando seu caráter meramente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cacoal–RO, 20 de maio de 2025.

**NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**  
**OAB/RO 787**

Richer de Souza Della Torre  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 12.690

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=67bcddaa-0f27-4bca-8e25-1f25418da9c4>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PROCESSO Nº: 5630/2025  
ASSUNTO: TESTE SELETIVO - MÉDICOS  
ÓRGÃO ORIGEM: SEMAD  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo destinado à realização de teste seletivo simplificado para contratação temporária de Médicos, sob a justificativa de ausência de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2024 para essas especialidades, o que inviabiliza a nomeação de profissionais efetivos.

O presente processo esteve sob análise da Procuradoria-Geral do Município, que verificou a necessidade de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cacoal, com o objetivo de obter autorização legislativa para a realização do certame.

Inicialmente está previsto na solicitação os seguintes cargos: Médico Obstetra (40 horas semanais); Médico Ginecologista (40 horas semanais); Médico Anestesista (40 horas semanais); Médico Psiquiatra (40 horas semanais).

Ressaltou-se, ainda, a necessidade de criação do cargo de Médico Cirurgião Geral, com previsão de 04 vagas. Contudo, tal cargo não está atualmente previsto na Lei nº 2.735/PMC/2010 (Estatuto dos Servidores), sendo, portanto, necessário o encaminhamento de um Projeto de Lei específico para sua criação, a ser previamente submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Diante disso, observa-se que o andamento do teste seletivo ficará condicionado ao trâmite legislativo de dois projetos de lei: o primeiro, destinado à criação do cargo de Médico Cirurgião Geral, e o segundo, voltado à autorização para a realização do processo seletivo simplificado, o que poderá acarretar maior demora na conclusão do processo de contratação.

Assim, remetem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para ciência da situação e manifestação quanto à efetiva necessidade de inclusão do cargo de Médico Cirurgião Geral, ciente de que tal inclusão impactará no cronograma do processo. Caso a Secretaria se manifeste favoravelmente à criação do referido cargo, solicita-se o apensamento do Memorando nº 152/GAB/SEMUSA/2025, que trata da demanda.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 871ef604-88d4-4a77-aee82-778f15b12ace - Página 2/2



"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804  
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



PROCESSO: 5630/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: Trata-se de pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos dos arts. 267-270 da Lei n. 2.735/PMC/2010, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do Memorando n. 230/GAB-SEMUSA/2025.

### **DESPACHO**

Em atenção ao despacho oriundo da Secretaria Municipal de Administração (SEMAP), a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente à **inclusão do cargo de Médico Cirurgião Geral** no teste seletivo simplificado mencionado.

A demanda por cirurgias gerais eletivas e de urgência no âmbito da rede pública municipal de saúde é significativa e crescente, sendo imprescindível a contratação temporária de profissionais para suprir a carência atual. A inexistência de candidatos aprovados no concurso vigente para essa especialidade inviabiliza a prestação adequada do serviço, impactando diretamente na continuidade e qualidade da assistência à população.

Dessa forma, é necessário que o cargo de **Médico Cirurgião Geral** esteja incluso no teste seletivo, com a criação legal das 04 vagas previstas. Estamos cientes de que essa inclusão implicará no encaminhamento de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal, o que poderá estender o prazo para finalização do processo seletivo. Contudo, reforçamos a urgência e relevância da medida diante da necessidade assistencial identificada.

Atenciosamente,

Cacoal-RO, 28 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Decreto n. 9.224/PMC/2023**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4a301b04-e89f-4274-b08a-2d59ae212f91>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 5630 /2025  
ASSUNTO: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
ÓRGÃO ORIGEM: SEMAD  
ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO**

Trata-se de pedido de realização de Teste Seletivo Simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, solicitada através do Memorando n. 230/GAB-SEMUSA/2025.

Durante a tramitação do processo, constatou-se a necessidade de lei autorizativa específica para a realização do teste seletivo, tendo em vista que a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 268 da Lei nº 2.735/PMC/2010.

Dessa forma, encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias quanto à elaboração de Projeto de Lei com objetivo de autorizar a realização de Teste Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e temporário, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, diante da inexistência de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2024 para as especialidades médicas necessárias, o que inviabiliza a nomeação de profissionais efetivos.

O processo seletivo deverá contemplar os seguintes cargos de provimento temporário:

- Médico Obstetra (40 horas semanais);
- Médico Ginecologista (40 horas semanais);
- Médico Anestesista (40 horas semanais);
- Médico Psiquiatra (40 horas semanais).
- Médico Cirurgião Geral (40 horas semanais).

Desta feita, remetemos os autos à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento e providencias necessárias.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a7cd1bd9-fa9b-49bc-aee3-6adee9b8398c - Página 1/4





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## MINUTA DE PROJETO DE LEI - AUTORIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Cacoal o incluso Projeto de Lei, que autoriza a realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área médica para a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de necessidade excepcional e urgente de interesse público.

A presente proposição fundamenta-se na ausência de candidatos aprovados em número suficiente no concurso público realizado no ano de 2024, o que inviabiliza a nomeação de profissionais efetivos para atender à demanda atual da rede pública de saúde, especialmente nas seguintes especialidades médicas: Obstetrícia, Ginecologia, Anestesiologia, Psiquiatria e Cirurgia Geral.

Destaca-se, ainda, que a necessidade de contratação temporária está devidamente caracterizada como situação excepcional de interesse público, conforme preceituado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Ressalte-se que a motivação foi devidamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010.

As contratações autorizadas terão caráter temporário, vinculadas exclusivamente à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, e serão regidas pelas disposições da legislação municipal aplicável à contratação temporária.

Diante da relevância da matéria para a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposta em caráter de urgência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a7cd1bd9-fa9b-49bc-aee3-6adee9b8398c - Página 2/4





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/PMC/2025**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, com o objetivo de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 2.735/PMC/2010.

§ 1º A autorização de que trata o caput comprehende os seguintes cargos e quantitativos:

Cargos	Vagas imediatas	Cadastro reserva
Médico Obstetra 40h/semanais	02	Sim
Médico Ginecologista 40h/semanais	07	Sim
Médico Anestesista 40h/semanais	06	Sim
Médico Psiquiatra 40h/semanais	01	Sim
Médico Cirurgião Geral 40h/semanais	01	Sim

§ 2º O número de vagas constantes no §1º é estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados e classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

§ 3º As contratações autorizadas por esta Lei dar-se-ão exclusivamente para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o aproveitamento dos aprovados em lotações diversas.

§ 4º Os contratos firmados com base nesta Lei terão natureza administrativa e serão regidos pela Lei nº 2.735/PMC/2010 e demais normas aplicáveis ao regime de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, data.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a7cd1bd9-fa9b-49bc-aee3-6adee9b8398c - Página 4/4



**DESPACHO**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – TESTE SELETIVO**

**MEMORANDO**

**CONSIDERANDO** o processo 5630/2025

Conforme solicitado em teor do memorando, informamos que a demanda necessita de instrução complementar necessária, referente ao cargo de médico cirurgião geral e sua quantidade de vagas se já existem ou se haverá a necessidade de criação, considerando que o memorando apenas informa que desejam contemplar este cargo profissional.

Assim, nesta oportunidade remetemos o processo para devidas providências.

Sem mais para o momento remetemos o processo para devidas providências que caberem necessárias.

Cordialmente,

[ Assinado Digitalmente]  
**MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS**  
Coordenador de Redação e Técnica Legislativa  
Portaria nº 4531/PMC/2024  
OAB/RO 12.929

Cacoal/RO, 4 de junho de 2025





# ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

## PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO N°:

5630 /2025

ASSUNTO:

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ÓRGÃO ORIGEM:

SEMAD

ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DESTINATÁRIO:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### **DESPACHO**

O processo retornou para informação quanto ao cargo de Médico Cirurgião Geral 40h/semanais, conforme despacho sob ID n. 748323.

O cargo consta previsto na Lei n. 2.735/PMC/2010, atualmente com 1 vaga imediata, conforme abaixo:

<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</b>	<p>DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico CIRURGIÃO GERAL</p> <p>GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior</p> <p>REFERÊNCIA INICIAL: 01</p> <p>Descrição Sumária: Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional; Ser aprovado em Concurso Público.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina; Especialização em Cirurgia Geral.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.</p> <p>Descrição Detalhada: Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc; Executar outras tarefas correlatas.</p>
-----------------------------------	---

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40h	15	A	01 a 24
FISCAL TRIBUTÁRIO	40h	15	A	01 a 24
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h	9	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA	30h	11	A	01 a 24
FISIOTERAPEUTA SANITARISTA	30h	1	A	01 a 24
FONOaudiólogo	40h	2	A	01 a 24
MÉDICO ANESTESISTA	40h	7	A	01 a 24
MÉDICO CARDIOLOGISTA	40h	3	A	01 a 24
<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</b>	<b>40h</b>	<b>1</b>	<b>A</b>	<b>01 a 24</b>
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	40h	68	A	01 a 24
MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF	40h	1	A	01 a 24
MÉDICO DERMATOLÓGISTA	40h	1	A	01 a 24

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804  
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dessa forma, não será necessária a criação de novo cargo, uma vez que o referido já se encontra devidamente instituído, com uma vaga disponível para provimento por meio do teste seletivo simplificado a ser realizado.

Ademais, quanto à eventual necessidade de ampliação do número de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, após a realização do referido processo seletivo, caso haja candidatos aprovados em cadastro reserva e se identifique a demanda por novos provimentos, será solicitada a abertura de vagas adicionais para o cargo em questão.

Desta feita, remetemos os autos à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para prosseguimento.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**  
Agente Administrativo, cad. 8000  
Departamento de Recursos Humanos/SEMAD





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04092714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PROCESSO: 5630/PMC/2025**

**ASSUNTO: PISO SALARIAL TECNICOS RADIOLOGIA**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Trata-se, de processo administrativo instaurado por força de proposição da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando ampliar as vagas de profissionais da saúde.

Compulsando os autos, mediante necessidade de sanar dúvidas quanto a matéria e possibilidade do pedido, considerando aspectos legais de previsão de vaga em concurso público e possibilidade de criação de processo seletivo para a respectiva vaga, remetemos o processo para providências.

Ante o exposto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, para providências.

Cacoal/RO, 1 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

**MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS**

Coordenador de Redação e Técnica Legislativa

Portaria nº 4531/PMC/2024

OAB/RO 12.929

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 5add3da5-7935-4b31-ba4a-ad74d3ecfc73 - Página 1/1





## ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

### PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PROCESSO N°:

5630/2025

ASSUNTO:

TESTE SELETIVO PARA ATENDER A SEMUSA

ÓRGÃO ORIGEM:

SEMAD

ÓRGÃO DESTINATÁRIO:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### **DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo que trata da solicitação de abertura de teste seletivo simplificado para atender a situação de excepcional interesse público, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Retornou os autos para novas informações (ID n. 773172).

Foi relatado anteriormente que o cargo de Médico Cirurgião Geral - 40h/semanais já consta previsto na Lei n. 2.735/PMC/2010, atualmente com 1 vaga imediata (ID n. 749043).

No que se refere à inclusão do referido cargo no teste seletivo, sua justificativa difere daquela apresentada para os demais cargos (médico obstetra, médico ginecologista, médico anestesista e médico psiquiatra), uma vez que estes estavam contemplados no último concurso público municipal, Edital n.º 001/2024, ao passo que o cargo em questão (médico cirurgião geral) não foi previsto naquele certame.

Dessa forma, recomenda-se a elaboração de projeto de lei com base em autorização prevista em norma específica, nos termos do inciso IX do art. 268 da Lei nº 2.735/PMC/2010, o qual permite a contratação temporária para atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei, conforme minuta sob ID n. 745472.

Diante do exposto, remeto os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento.

Cacoal/RO, 2 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 35956813-356d-49ee-be25-6ade08ad3e1b - Página 1/1





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04092714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PROCESSO: 5630/PMC/2025**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – PROCESSO SELETIVO SAÚDE**

**REMESSA DOS AUTOS**

Trata-se, de processo administrativo movido por meio Da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD

Após análise dos autos, constata-se a necessidade de um estudo de impacto orçamentário e financeiro, fundamental para a análise precisa dos efeitos dessa atualização, com base no exercício de 2025.

Diante disso, é imprescindível a realização do estudo para subsidiar adequadamente a análise dos impactos orçamentários e financeiros, permitindo o prosseguimento do projeto de lei pelos setores competentes.

Portanto, remetam-se os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

Posteriormente às tramitações necessárias, solicitamos que se remetam os autos à COORDENADORIA DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA para continuidade do processo.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2025.

Cordialmente,

[Assinado Digitalmente]

**MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS**

Coordenador de Redação e Técnica Legislativa

Portaria nº 4531/PMC/2024

OAB/RO 12.929



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Informações Iniciais**

Valor Contribuição

**PROCESSO N. 5630/2025:** Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

14,7086%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
3	Médico Anestesista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
4	Médico Psiquiatra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 32.312,50</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 2.516,20</b>	<b>R\$ 1.661,91</b>	<b>R\$ 4.985,73</b>	<b>R\$ 9.533,29</b>	<b>R\$ 76.009,63</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

**Memória de Cálculo Mensal**

Item	Descrição do cargo	Vagas	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Médico Obstetra 40h	2	R\$ 12.925,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.006,48	R\$ 664,76	R\$ 1.994,29	R\$ 3.813,32	R\$ 30.403,85
2	Médico Ginecologista 40h	7	R\$ 45.237,50	R\$ 35.000,00	R\$ 3.522,68	R\$ 2.326,67	R\$ 6.980,02	R\$ 13.346,61	R\$ 106.413,48
3	Médico Anestesista 40h	6	R\$ 38.775,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.019,44	R\$ 1.994,29	R\$ 5.982,87	R\$ 11.439,95	R\$ 91.211,55
4	Médico Psiquiatra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 109.862,50</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>R\$ 8.555,08</b>	<b>R\$ 5.650,49</b>	<b>R\$ 16.951,47</b>	<b>R\$ 32.413,20</b>	<b>R\$ 258.432,73</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 3 meses	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	<b>R\$ 329.587,50</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>	<b>R\$ 25.665,24</b>	<b>R\$ 16.951,47</b>	<b>R\$ 50.854,40</b>	<b>R\$ 97.239,60</b>	<b>R\$ 775.298,20</b>

Cacoal/RO, 24/07/2025.

**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**

Técnico do RH, cad. 8000





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

---

PROCESSO Nº: 5630/ 2025  
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS  
ÓRGÃO DE ORIGEM: SEMUSA  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde para contratação em regime temporário de profissionais médicos para atender a saúde pública do Município de Cacoal.

Considerando o trâmite necessário entre a autorização legal para abertura do processo seletivo, a execução de suas etapas e a efetiva contratação dos profissionais, estima-se o prazo aproximado de 2 a 3 meses para inclusão desses servidores na folha de pagamento.

Dessa forma, a memória de cálculo foi elaborada com previsão para 3 meses para o corrente ano, contemplando as seguintes vagas e cargos:

- CANCELADO**
- 02 vagas para Médico Obstetra – 40h semanais;
  - 07 vagas para Médico Ginecologista – 40h semanais;
  - 01 vaga para Médico Anestesista – 40h semanais;
  - 01 vaga para Médico Psiquiatra – 40h semanais;
  - 01 vaga para Médico Cirurgião Geral – 40h semanais.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 258.432,73** e valor anual (para 3 meses) de **R\$ 775.298,20**.

Desta feita remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e envio do Projeto de Lei - PL à Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 24 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto n. 9.314/PMC/2023

**DOCUMENTO CANCELADO**

Cancelado em: 28/07/2025 11:03:02

Documento vinculado ao Processo 5630/2025 do Tipo GERAL - INTERNO (1)

**Motivo:**

cancelar



**MEMORANDO Nº0358/GAB-SEMUSA/2025**

Cacoal, 24 de julho de 2025.

A Ilma. Sra.

**Eliane de Lacerda Lucio Santos**

Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Seletivo para Médicos.

Prezada Secretária,

Considerando que os cargos de Médico Obstetra, Médico Ginecologista, Médico Anestesista, Médico Cirurgião Geral e Médico Ultrassonografista não tiveram número suficiente de aprovados no último concurso público para suprir a atual demanda do município, vimos por meio deste solicitar a abertura de um Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos seguintes profissionais:

- 5 (cinco) Médicos Obstetras;
- 2 (dois) Médicos Ginecologistas;
- 6 (seis) Médicos Anestesistas;
- 4 (quatro) Médicos Cirurgiões Gerais;
- 2 (dois) Médicos Ultrassonografistas.

Informamos que no concurso vigente:

- **Nenhum candidato** foi aprovado para o cargo de Médico Anestesista;
- Apenas **5 (cinco)** candidatos foram aprovados para o cargo de Médico Obstetra, dos quais **4 (quatro)** já foram convocados, e mesmo assim há **6 (seis)** profissionais ocupando a função como temporários, número este que não poderá ser suprido com os aprovados no concurso;
- A única candidata aprovada para o cargo de Médico Ginecologista **não possui RQE** (Registro de Qualificação de Especialista), sendo, portanto, inapta a assumir a vaga.

Além disso, conforme já solicitado por meio do Memorando nº 0152/GAB-SEMUSA/2025, está em trâmite a criação de 4 (quatro) vagas para o cargo de Médico Cirurgião Geral. Considerando a urgência na contratação desses profissionais, solicitamos que esse cargo também seja incluído no processo seletivo a ser aberto.

Diante do exposto e da essencialidade desses profissionais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município, solicitamos à SEMAD a adoção das providências necessárias para a abertura do referido processo seletivo.

PMC/SEMAD  
Recebi em 25/07/2025  
Ass. [Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ.: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
GABINETE- SEMUSA



AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO!

---

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=50dd1f3f-93be-4970-965b-e0d4ec6141eb>



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 24/07/2025  
14:32:16 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Informações Iniciais**

Valor Contribuição

**PROCESSO N. 5630/2025:** Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

14,7086%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
3	Médico Anestesista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
4	Médico Ultrassonografista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 32.312,50</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 2.516,20</b>	<b>R\$ 1.661,91</b>	<b>R\$ 4.985,73</b>	<b>R\$ 9.533,29</b>	<b>R\$ 76.009,63</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

**Memória de Cálculo Mensal**

Item	Descrição do cargo	Vagas	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Médico Obstetra 40h	5	R\$ 32.312,50	R\$ 25.000,00	R\$ 2.516,20	R\$ 1.661,91	R\$ 4.985,73	R\$ 9.533,29	R\$ 76.009,63
2	Médico Ginecologista 40h	2	R\$ 12.925,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.006,48	R\$ 664,76	R\$ 1.994,29	R\$ 3.813,32	R\$ 30.403,85
3	Médico Anestesista 40h	6	R\$ 38.775,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.019,44	R\$ 1.994,29	R\$ 5.982,87	R\$ 11.439,95	R\$ 91.211,55
4	Médico Ultrassonografista 40h	2	R\$ 12.925,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.006,48	R\$ 664,76	R\$ 1.994,29	R\$ 3.813,32	R\$ 30.403,85
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 103.400,00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>R\$ 8.051,84</b>	<b>R\$ 5.318,11</b>	<b>R\$ 15.954,32</b>	<b>R\$ 30.506,54</b>	<b>R\$ 243.230,81</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 3 meses	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	<b>R\$ 310.200,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 24.155,52</b>	<b>R\$ 15.954,32</b>	<b>R\$ 47.862,96</b>	<b>R\$ 91.519,63</b>	<b>R\$ 729.692,43</b>

Cacoal/RO, 28/07/2025.

**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**

Técnico do RH, cad. 8000

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ae5330c8-31ed-466b-ae33-4e1ff7fc159c>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

---

PROCESSO Nº: 5630/ 2025  
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS  
ÓRGÃO DE ORIGEM: SEMUSA  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde para contratação em regime temporário de profissionais médicos para atender a saúde pública do Município de Cacoal, conforme o memorando n. 358/GAB-SEMUSA/2025.

Considerando o trâmite necessário entre a autorização legal para abertura do processo seletivo, a execução de suas etapas e a efetiva contratação dos profissionais, estima-se o prazo aproximado de 2 a 3 meses para inclusão desses servidores na folha de pagamento.

Dessa forma, a memória de cálculo foi elaborada com previsão para 3 meses para o corrente ano, contemplando as seguintes vagas e cargos:

- 05 vagas para Médico Obstetra – 40h semanais;
- 02 vagas para Médico Ginecologista – 40h semanais;
- 06 vagas para Médico Anestesista – 40h semanais;
- 02 vagas para Médico Ultrassonografista – 40h semanais;
- 01 vaga para Médico Cirurgião Geral – 40h semanais.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 243.230,81** e valor anual (para 3 meses) de **R\$ 729.692,43**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e envio do Projeto de Lei - PL à Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 85cd2df7-13a5-4494-9d8e-beb628114933 - Página 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Informações Iniciais**

Valor Contribuição

**PROCESSO N. 5630/2025:** Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

14,7086%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
3	Médico Anestesista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
4	Médico Ultrassonografista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 32.312,50</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 2.516,20</b>	<b>R\$ 1.661,91</b>	<b>R\$ 4.985,73</b>	<b>R\$ 9.533,29</b>	<b>R\$ 76.009,63</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

**Memória de Cálculo Mensal**

Item	Descrição do cargo	Vagas	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	2	R\$ 12.925,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.006,48	R\$ 664,76	R\$ 1.994,29	R\$ 3.813,32	R\$ 30.403,85
3	Médico Anestesista 40h	5	R\$ 32.312,50	R\$ 25.000,00	R\$ 2.516,20	R\$ 1.661,91	R\$ 4.985,73	R\$ 9.533,29	R\$ 76.009,63
4	Médico Ultrassonografista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 64.625,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 5.032,40</b>	<b>R\$ 3.323,82</b>	<b>R\$ 9.971,45</b>	<b>R\$ 19.066,59</b>	<b>R\$ 152.019,26</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 12 meses	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	<b>R\$ 775.500,00</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>R\$ 60.388,80</b>	<b>R\$ 39.885,80</b>	<b>R\$ 119.657,40</b>	<b>R\$ 228.799,07</b>	<b>R\$ 1.824.231,07</b>

Cacoal/RO, 04/09/2025.

**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**

Técnico do RH, cad. 8000





## ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

### PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO N°: 5630 /2025

ASSUNTO: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ÓRGÃO ORIGEM: SEMAD

ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### **DESPACHO**

Retornou o processo para verificar as informações de cargos, vagas, valores e as datas que os servidores temporários irão ser contratados, a fim de apurar o impacto orçamentário.

Antes de que processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias quanto à elaboração de Projeto de Lei com objetivo de autorizar a realização de Teste Seletivo Simplificado, faz-se necessário a juntada de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de teste seletivo para os seguintes cargos e vagas:

1 - Cargo	2 - Vagas solicitadas	3- Total de vagas	4 - Vagas desocupadas	5 - Vagas ocupadas por temporários	6 - Vagas ocupadas por efetivos	7 - Vagas para impacto
Médico Obstetra (40 horas semanais)	05	10	04	04	02	1
Médico Ginecologista (40 horas semanais)	02	8	8	0	0	2
Médico Anestesista (40 horas semanais)	06	7	6	1	0	5
Médico Ultrassonografista (40 horas semanais)	02	1	1	0	0	1
Médico Cirurgião Geral (40 horas semanais)	01	1	1	0	0	1

Conforme demonstrado no quadro acima, as vagas consideradas para o estudo de impacto orçamentário e financeiro (coluna 07) já desconsideram aquelas destinadas a substituições, bem como as que ainda serão abertas. Dessa forma, o quantitativo apresentado corresponde apenas às vagas que efetivamente impactarão a





## ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

### PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

folha de pagamento, após a conclusão do teste seletivo e a efetiva contratação, prevista para o mês de dezembro de 2025.

Data provável - fase de autorização por meio de Lei (Legislativo):	Data provável - fase de publicação de edital, demais etapas e conclusão final do teste seletivo simplificado:	Data provável de contratação dos candidatos aprovados:
20 dias - 25/09/2025	60 dias - 25/11/2025	A partir de 01/12/2025.

Dessa forma, conforme informações acima, o impacto orçamentário será considerado apenas para um mês de 2025.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, considerando um mês de 2025, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos para o exercício de 2025 no valor mensal de **R\$ 152.019,26** e valor anual (para 1 mês) de **R\$ 152.019,26**.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos para o exercício de 2026 no valor mensal de **R\$ 152.019,26** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 1.824.231,07**.

Desta feita, remetemos os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providencias necessárias.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.700/PMC/2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1161da50-64f2-4253-bdae-0b9ba6d5f545 - Página 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Informações Iniciais**

Valor Contribuição

**PROCESSO N. 5630/2025:** Trata-se de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para atender as necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - Apenas 1 mês de 2025.

14,7086%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
3	Médico Anestesista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
4	Médico Ultrassonografista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 32.312,50</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 2.516,20</b>	<b>R\$ 1.661,91</b>	<b>R\$ 4.985,73</b>	<b>R\$ 9.533,29</b>	<b>R\$ 76.009,63</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

**Memória de Cálculo Mensal**

Item	Descrição do cargo	Vagas	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop. <sup>1</sup>	13 Salário Prop. <sup>1</sup>	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Médico Obstetra 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
2	Médico Ginecologista 40h	2	R\$ 12.925,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.006,48	R\$ 664,76	R\$ 1.994,29	R\$ 3.813,32	R\$ 30.403,85
3	Médico Anestesista 40h	5	R\$ 32.312,50	R\$ 25.000,00	R\$ 2.516,20	R\$ 1.661,91	R\$ 4.985,73	R\$ 9.533,29	R\$ 76.009,63
4	Médico Ultrassonografista 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
5	Médico Cirurgião Geral 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 1.906,66	R\$ 15.201,93
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 64.625,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 5.032,40</b>	<b>R\$ 3.323,82</b>	<b>R\$ 9.971,45</b>	<b>R\$ 19.066,59</b>	<b>R\$ 152.019,26</b>

<sup>1</sup> Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 1 meses	Salário Base	Gratificação	Insalubridade	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	<b>R\$ 64.625,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 5.032,40</b>	<b>R\$ 3.323,82</b>	<b>R\$ 9.971,45</b>	<b>R\$ 19.066,59</b>	<b>R\$ 152.019,26</b>

Cacoal/RO, 11/09/2025.

**KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA**

Técnico do RH, cad. 8000





**MEMOR: 373/CGO/SEPLAN/2025**

**DATA: 12/09/2025**

**DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARA: PGM – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

**ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 5630/PMC/2025**

Senhora Procuradora,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 5630/PMC/2025 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, com o objetivo de contratar (01) um médico obstetra 40h, 02 (dois) médicos ginecologista 40h, 5 (cinco) médicos anestesista 40h, 1 (um) médico ultrassonografista 40h e 1 (um) médico cirurgião geral 40h (ID 797596, 837286 e 845601).

Considerando a memória de cálculo (ID 845601) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Os cálculos apresentados possuem vigência a partir de dezembro, 01 (um) mês no exercício de 2025.

Desde já esclarecemos que os dados pertencentes a análise considerou a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a agosto de 2025 e projetada de setembro a dezembro/2025 e a receita arrecadada de janeiro a agosto de 2025 e projetada de setembro a dezembro/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei nº 5.460/PMC/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.500/PMC/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro a agosto de 2025 e projetada de setembro a dezembro/2025, em acordo com as projeções realizadas LDO 2025 (LEI nº 5.460/PMC/2024) e LOA 2025 (nº LEI 5.500/PMC/2025). As receitas correntes previstas para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual –





PPA (Projeto de Lei nº 183/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei nº 182/2025), atualmente em tramitação no Poder Legislativo.

2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a agosto de 2025 e projetada de setembro a dezembro/2025, com base na LDO Lei nº 5.460/PMC/2024 e LOA Lei nº 5.500/PMC/2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2026 e 2027. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é projeto, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 5630/PMC/2025 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, com o objetivo de contratar (01) um médico obstetra 40h, 02 (dois) médicos ginecologista 40h, 5 (cinco) médicos anestesista 40h, 1 (um) médico ultrassonografista 40h, 1 (um) médico cirurgião geral 40h e a solicitação de estudo de impacto orçamentário pela Secretaria Municipal de Administração (ID 797666 e 837286), segue em anexo o estudo realizado.

Informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao referido processo, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 152.019,26 (cento e cinquenta e dois mil e dezenove reais e vinte e seis centavos) para um período de 01 (um) mês, dezembro de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o processo em tramitação seja aprovado / contratados, acrescido dos demais estudos realizados / aprovados se considerando o valor da receita (PROJETADA)

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

 12/09/2025 12:53:47





para **2025**, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a **52,53%**, ou seja, **1,23% ACIMA** do limite prudencial (51,3%), e **1,47% ABAIXO** do limite máximo (54%), para exercício de **2025**. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão (**IMPACTO 25/2025**), incidirá no montante com a representatividade de **0,04%** em **2025** de aumento na projeção de despesa com pessoal.

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

**O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 55,15%, ou seja, 3,85% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,15% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 0,40% sobre o totalizador da despesa.**

**O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,92%, ou seja, 3,62% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,92% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 0,40% sobre o totalizador da despesa.**

Para a projeção dos valores referentes aos exercícios de 2026 e 2027, foram considerados os quantitativos originalmente indicados e aprovados por meio de projeto de lei. Em razão disso, os valores apresentados em alguns campos podem apresentar divergências. Isso ocorre porque, para o exercício de 2025, foram consideradas tanto as vagas já contratadas, conforme a projeção da folha de pagamento, quanto aquelas previstas nas tabelas dos estudos de impacto. Dessa forma, a fim de evitar a duplicidade de despesas no valor total projetado, optou-se por considerar apenas o valor inicial aprovado.

Referente a diferença gerada no percentual vinculado ao índice de despesa de pessoal projetado, em relação ao último estudo apresentado esclarecemos que as diferenças verificadas entre os valores inicialmente projetados e os valores ora apresentados do índice de despesa de pessoal, demonstrando que tais variações





decorrem de atualização de premissas orçamentárias e de eventos fáticos (arrecadação, revisões e movimentação de vagas), refletindo ajustes técnicos necessários para adequar as projeções à realidade orçamentária e financeira do Município.

Premissa normativa e alinhamento com PPA e LDO

As projeções ora apresentadas foram atualizadas em consonância com as estimativas de receita e despesa constantes dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO), que foram revistas e encaminhadas (conforme os instrumentos de planejamento em tramitação). Para garantir coerência entre as projeções plurianuais e a lei anual, adotaram-se as receitas e despesas atualizadas no presente Projeto de Lei (PPA/LDO), o que altera a base de comparação e, por consequência, os índices resultantes, tendo em vista que o aumento da base de receita tende a reduzir o índice percentual, mantendo fixa a despesa absoluta;

A metodologia empregada está descrita no anexo demonstrativo, contendo:

- a) fórmula de cálculo do índice ( $(\text{Despesa com Pessoal} \div \text{Receita Corrente Líquida}) \times 100$ );
- b) base de receitas adotada e sua origem (arrecadação atualizada e parâmetros do PPA/LDO);
- c) composição detalhada da despesa com pessoal (folha paga; projeção de setembro a dezembro; parcelas retroativas e outras rubricas remuneratórias);
- d) hipótese adotada sobre o provimento das vagas em aberto; e
- e) simulações de sensibilidade (cenários com diferentes percentuais de provimento).

A apresentação desses demonstrativos busca assegurar plena transparência e permitir a verificação dos resultados por qualquer interessado.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20–TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser





realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

**Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.**

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.**

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.**

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, Este é, portanto, o critério legal de apuração da despesa total com pessoal, realizado quadrimensalmente, em consonância com a LRF.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário, ora apresentado em anexo, tem caráter exclusivamente **projetivo**, buscando antecipar uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso as receitas e despesas se mantenham nos parâmetros atualmente estimados.

Destaca-se que o percentual de despesa de pessoal apresentado é uma projeção, considerando o cenário atual do Município. Eventuais alterações na Receita Corrente





Líquida projetada para os exercícios de 2025 a 2027 repercutirão de forma inversamente proporcional sobre o índice:

1. caso a arrecadação supere o valor projetado, o índice será reduzido;
2. caso a arrecadação seja inferior ao estimado, o índice será elevado.

Da mesma forma, a geração de novas despesas com pessoal, tais como concessão de horas extras ou outras vantagens remuneratórias incidentes sobre o salário-base, impactará diretamente no aumento da despesa de pessoal, refletindo em elevação do índice projetado. Ressalta-se, assim, a necessidade de acompanhamento mensal tanto da receita efetivamente arrecadada quanto das despesas de pessoal executadas.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Decreto nº 10.551/PMC/2025





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

25/2025 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
PROC. ELETRÔNICO PROC. 5630/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA

RECEITA CORRENTE

		2025	2026	2027
RCL - Receita Arrecadada Janeiro a Agosto 2025		295.065.450,24	0,00	0,00
RCL - Previsão de Arrecadação Setembro a Dezembro de 2025/2026/2027		146.646.953,33	470.062.000,00	491.214.790,00
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR</b>				
<b>DEDUTÓRIA (-)</b>		<b>R\$ 7.717.000,00</b>	<b>R\$ 3.650.000,00</b>	<b>R\$ 3.814.250,00</b>
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***				
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO				
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)		R\$ 3.717.000,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)		0,00	0,00	0,00
4.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Total Receita Corrente		433.995.403,57	466.412.000,00	487.400.540,00
<b>TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>433.995.403,57</b>	<b>466.412.000,00</b>	<b>487.400.540,00</b>
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F				
Limite Máximo	54%		234.357.517,93	251.862.480,00
Limite Prudencial	51,30%		222.639.642,03	239.269.356,00
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS				
<b>DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL</b>		<b>228.327.369,31</b>	<b>236.629.000,00</b>	<b>245.793.405,00</b>
DP - Despesas Realizada de Pessoal - JANEIRO/AGOSTO-2025		144.756.102,88	0,00	0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025/2026/2027		83.571.266,43	236.629.000,00	245.793.405,00
DP - Despesa Projetada - PROJETOS APROVADOS EM 2025 COM REFLEXO EM 2026/2027, JÁ INSERIDO EM FOLHA (NÃO INSERIDOS NO PROJETO DE LEI PPA/LDO)				
<b>TOTAL DE ACRESCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA</b>				
<b>TOTAL DE ACRESCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA</b>		<b>3.647.748,22</b>	<b>19.036.195,40</b>	<b>20.030.305,00</b>
01/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 34.345/PMC/2024 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
05/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI				<b>CANCELADO - SERÁ CONVOCADO VIA CONCURSO</b>
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		76.532,17	213.307,21	215.917,61
10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE		1.527.131,68	8.466.839,52	8.745.058,14
11/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3228/PMC/2025 - PROJETO DE LEI REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS - REAJUSTE TABELA VENC. BASE				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMPA		4.990,34	15.539,96	16.050,60
13/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.135/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI N. 4.628/PMC/2020				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
14/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL		0,00	960.148,84	1.364.682,07
15/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO ART. 101 DA 2.735/2010, A FIM DE POSSIBILITAR JURIDICAMENTE A REALIZAÇÃO DE MAIS 4 PLANTÕES EXTRAS AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM				<b>CANCELADO - PL RETIRADO</b>
16/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED		106.191,48	330.680,91	341.547,02
17/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA		3.984,14	12.406,65	12.814,33
18/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.505/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-11.810,45	4,43	4,58
20/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.062/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		256.146,76	797.642,55	823.852,92
21/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.352/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS		16.515,91	51.430,63	53.120,63
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010				<b>INSCRITO EM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA		1.516.046,94	6.294.639,16	6.501.479,71
<b>25/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA</b>		<b>152.019,26</b>	<b>1.893.555,54</b>	<b>1.955.777,39</b>
<b>TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2025</b>				
<b>TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO</b>				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2025		4.558.415,05	9.340.000,00	9.340.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025/2026/2027		3.169.629,21	0,00	0,00
<b>DEDUTORIA (-)</b>		<b>1.388.785,84</b>	<b>9.340.000,00</b>	<b>9.340.000,00</b>
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022		<b>8.567.591,40</b>	<b>7.759.000,00</b>	<b>7.494.740,00</b>
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026, 60% - 2027)		3.717.000,00	3.650.000,00	3.814.250,00
		4.850.591,40	4.109.000,00	3.680.490,00
<b>TOTAL BASE DE DESPESA</b>				
<b>ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL PROJETADO</b>				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)				
<b>VALOR PAGO - JANEIRO/AGOSTO DE 2025</b>	<b>VALOR PAGO - MÉDIA DE SETEMBRO 2024 A AGOSTO DE 2025</b>	<b>MESES</b>	<b>VALOR PROJETADO PARA FINALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>	
R\$ 3.169.629,21	R\$ 347.196,46	4	R\$ 1.388.785,84	
<b>TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)</b>				
				<b>Total (12 meses) 2025</b>
				R\$ 4.558.415,05
				<b>R\$ 4.558.415,05</b>



IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO			
	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	R\$ 76.532,17	R\$ 213.307,21	R\$ 215.917,61
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 1.527.131,68	R\$ 8.466.839,52	R\$ 8.745.058,14
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMMA	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 4.990,34	R\$ 15.539,96	R\$ 16.050,60
14/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 0,00	R\$ 960.148,84	R\$ 1.364.682,07
16/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 106.191,48	R\$ 330.680,91	R\$ 341.547,02
17/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.675/PMC/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADILOGIA	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 3.984,14	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	(R\$ 11.810,45)	R\$ 4,43	R\$ 4,58
20/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.062/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 256.146,76	R\$ 797.642,55	R\$ 823.852,92
21/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.352/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 16.515,91	R\$ 51.430,63	R\$ 53.120,63
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 80.356,23	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA	VALOR 2025 (04 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 1.516.046,94	R\$ 6.294.639,16	R\$ 6.501.479,71
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 152.019,26	R\$ 1.893.555,54	R\$ 1.955.777,39



IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO 08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
Coordenador de Topografia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	4	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 333,33	R\$ 1.912,12	R\$ 2.491,48	R\$ 3.011,48	R\$ 15.245,45	R\$ 42.491,48	R\$ 43.011,48	
Novas vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	4	R\$ 26.000,00	R\$ 2.166,67	R\$ 722,22	R\$ 4.142,92	R\$ 5.398,20	R\$ 6.524,86	R\$ 33.031,81	R\$ 92.064,86	R\$ 93.191,53	
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	4	R\$ 22.240,00	R\$ 1.853,33	R\$ 617,78	R\$ 3.543,79	R\$ 4.617,54	R\$ 5.581,27	R\$ 28.254,90	R\$ 78.750,87	R\$ 79.714,60	
<b>TOTAL GERAL</b>																
<b>CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE</b>																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	4	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 6.947,20	4	R\$ 27.788,80	R\$ 2.315,73	R\$ 771,91	R\$ 4.427,96	R\$ 17.308,78	R\$ 20.921,33	R\$ 35.304,40	R\$ 109.938,12	R\$ 113.550,66
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 1.736,80	4	R\$ 6.947,20	R\$ 578,93	R\$ 192,98	R\$ 1.106,99	R\$ 4.327,20	R\$ 5.230,33	R\$ 0,00	R\$ 27.484,53	R\$ 28.387,66
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 2.150,26		R\$ 0,00	R\$ 3.668,26	4	R\$ 14.673,04	R\$ 1.222,75	R\$ 407,58	R\$ 2.338,05	R\$ 9.139,38	R\$ 11.046,88	R\$ 0,00	R\$ 58.049,52	R\$ 59.957,01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	4	R\$ 6.072,00	R\$ 506,00	R\$ 168,67	R\$ 967,53	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	4	R\$ 14.222,40	R\$ 1.185,20	R\$ 395,07	R\$ 2.266,24	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 18.068,91	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
BRAÇAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPINTEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	4	R\$ 14.222,40	R\$ 1.185,20	R\$ 395,07	R\$ 2.266,24	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
COVEIRO	4	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 437,60	R\$ 9.822,40	4	R\$ 39.289,60	R\$ 3.274,13	R\$ 1.091,38	R\$ 6.260,53	R\$ 24.472,72	R\$ 29.579,92	R\$ 0,00	R\$ 155.437,61	R\$ 160.545,26
COZINHEIRO	5	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 10.184,00	4	R\$ 40.736,00	R\$ 3.394,67	R\$ 1.131,56	R\$ 6.491,00	R\$ 25.373,19	R\$ 30.668,87	R\$ 51.753,23	R\$ 161.159,86	R\$ 166.455,54
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PARA AUTOS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PREDIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICIAL MARCENEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	4	R\$ 12.622,40	R\$ 1.051,87	R\$ 350,62	R\$ 2.011,29	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 0,00	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 3.805,60	4	R\$ 15.222,40	R\$ 1.268,53	R\$ 422,84	R\$ 2.425,59	R\$ 9.481,56	R\$ 11.460,47	R\$ 0,00	R\$ 60.222,89	R\$ 62.201,81
MECÂNICO GERAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERENDERO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	4	R\$ 12.622,40	R\$ 1.051,87	R\$ 350,62	R\$ 2.011,29	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 16.036,18	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 17.778,00	4	R\$ 71.112,00	R\$ 5.926,00	R\$ 1.975,33	R\$ 11.331,21	R\$ 44.293,46	R\$ 53.538,02	R\$ 0,00	R\$ 281.333,46	R\$ 290.578,02
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.700,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVENTE	4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 12.622,40	4	R\$ 50.489,60	R\$ 4.207,47	R\$ 1.402,49	R\$ 8.045,17	R\$ 31.448,41	R\$ 38.012,05	R\$ 64.144,73	R\$ 199.747,07	R\$ 206.310,72
SOLDADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	4	R\$ 14.222,40	R\$ 1.185,20	R\$ 395,07	R\$ 2.266,24	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
TORNEIRO MECÂNICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	4	R\$ 14.222,40	R\$ 1.185,20	R\$ 395,07	R\$ 2.266,24	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
VIGILANTE	5	R\$ 1.518,00	R\$ 900,00		R\$ 328,20	R\$ 13.731,00	4	R\$ 54.924,00	R\$ 4.577,00	R\$ 1.525,67	R\$ 8.751,76	R\$ 34.210,46	R\$ 41.350,58	R\$ 69.778,43	R\$ 217.290,46	R\$ 224.430,58
ZELADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 24.216,00	4	R\$ 96.864,00	R\$ 8.072,00	R\$ 2.690,67	R\$ 15.434,62	R\$ 60.333,58	R\$ 72.925,90	R\$ 0,00	R\$ 383.213,58	R\$ 395.805,80
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.018,00	4	R\$ 8.072,00	R\$ 672,67	R\$ 224,22	R\$ 1.286,22	R\$ 5.027,80	R\$ 6.077,16	R\$ 0,00	R\$ 31.934,47	R\$ 32.983,83
CUIDADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTÉPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	4	R\$ 6.072,00	R\$ 506,00	R\$ 168,67	R\$ 967,53	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 7.714,20	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42
DESENHISTA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTOR MUSICAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 1.955,60	4	R\$ 7.822,40	R\$ 651,87	R\$ 217,29	R\$ 1.246,45	R\$ 4.872,33	R\$ 5.889,24	R\$ 9.938,00	R\$ 30.947,00	R\$ 31.963,91
OPERADOR DE SISTEMAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	4	R\$ 20.503,44	R\$ 1.708,62	R\$ 569,54	R\$ 3.267,08	R\$ 12.770,96	R\$ 15.436,40	R\$ 26.048,68	R\$ 81.115,76	R\$ 83.781,20
AGENT. TRANSP. E TRANSITO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	4	R\$ 20								

PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLESA	0	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLÓGICAS	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	4	R\$ 24.790,56	R\$ 2.065,88	R\$ 688,63	R\$ 3.950,21	R\$ 15.441,27	R\$ 18.664,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	0	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROFESSOR DE HISTÓRIA	0	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	4	R\$ 24.790,56	R\$ 2.065,88	R\$ 688,63	R\$ 3.950,21	R\$ 15.441,27	R\$ 18.664,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00		R\$ 0,00	R\$ 12.100,00	4	R\$ 48.400,00	R\$ 4.033,33	R\$ 1.344,44	R\$ 7.712,12	R\$ 30.146,86	R\$ 36.438,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
PSICOPEDAGOGO	0	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 4.000,00		R\$ 0,00	R\$ 5.594,00	4	R\$ 22.776,00	R\$ 1.898,00	R\$ 632,67	R\$ 3.629,20	R\$ 14.186,46	R\$ 17.147,34	R\$ 28.935,87	R\$ 90.106,46	R\$ 93.067,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
BIOMÉDICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.194,00	4	R\$ 8.776,00	R\$ 731,33	R\$ 243,78	R\$ 1.398,40	R\$ 5.466,30	R\$ 6.607,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.719,63	R\$ 35.860,51	R\$ 0,00				
BIOQUÍMICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.194,00	4	R\$ 8.776,00	R\$ 731,33	R\$ 243,78	R\$ 1.398,40	R\$ 5.466,30	R\$ 6.607,18	R\$ 11.149,51	R\$ 34.719,63	R\$ 35.860,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
CIRURGÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
CIRURGÃO DENTISTA - ODONTOPODIATRA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00		R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	4	R\$ 14.526,40	R\$ 1.210,53	R\$ 403,51	R\$ 2.314,68	R\$ 9.048,04	R\$ 10.936,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.469,38	R\$ 59.357,81	R\$ 0,00				
CIRURGÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00		R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	4	R\$ 14.526,40	R\$ 1.210,53	R\$ 403,51	R\$ 2.314,68	R\$ 9.048,04	R\$ 10.936,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.469,38	R\$ 59.357,81	R\$ 0,00				
CIRURGÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
ENFERMEIRO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
FARMECUTICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 437,60	R\$ 4.631,60	4	R\$ 18.526,40	R\$ 1.543,87	R\$ 514,62	R\$ 2.952,06	R\$ 11.539,52	R\$ 13.947,95	R\$ 23.536,94	R\$ 73.294,19	R\$ 75.702,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
FISIOTERAPEUTA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
FONOAUDIÓLOGO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO ANESTESISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 12.000,00		R\$ 437,60	R\$ 18.312,60	4	R\$ 7.320,40	R\$ 6.104,20	R\$ 2.034,73	R\$ 11.671,95	R\$ 45.625,40	R\$ 55.147,96	R\$ 0,00	R\$ 289.793,40	R\$ 299.315,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	4	R\$ 45.250,40	R\$ 3.770,87	R\$ 1.256,96	R\$ 7.210,34	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 57.488,56	R\$ 179.019,74	R\$ 184.902,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO CLINIC GERAL - GENERALISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 79.188,20	4	R\$ 31.752,80	R\$ 26.396,07	R\$ 8.798,69	R\$ 50.472,39	R\$ 197.295,50	R\$ 238.473,36	R\$ 402.419,95	R\$ 1.253.138,17	R\$ 1.294.316,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	4	R\$ 37.250,40	R\$ 3.104,20	R\$ 1.034,73	R\$ 5.935,60	R\$ 23.202,12	R\$ 28.044,67	R\$ 0,00	R\$ 147.370,12	R\$ 152.212,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO DO TRABALHO	0	R\$ 5.875,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 218,80	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO GINECOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	4	R\$ 45.250,40	R\$ 3.770,87	R\$ 1.256,96	R\$ 7.210,34	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 0,00	R\$ 179.019,74	R\$ 184.902,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO NEUROLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO OBSTETRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 9.093,80	4	R\$ 36.375,20	R\$ 3.031,27	R\$ 1.010,42	R\$ 5.796,14	R\$ 22.656,98	R\$ 27.385,76	R\$ 0,00	R\$ 143.907,65	R\$ 148.636,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 18.625,20	4	R\$ 74.500,80	R\$ 6.208,40	R\$ 2.069,47	R\$ 11.871,19	R\$ 46.404,24	R\$ 56.089,34	R\$ 94.649,86	R\$ 294.740,24	R\$ 304.425,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	4	R\$ 37.250,40	R\$ 3.104,20	R\$ 1.034,73	R\$ 5.935,60	R\$ 23.202,12	R\$ 28.044,67	R\$ 47.324,93	R\$ 147.370,12	R\$ 152.212,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	4	R\$ 45.250,40	R\$ 3.770,87	R\$ 1.256,96	R\$ 7.210,34	R\$ 28.185,07	R\$ 34.067,62	R\$ 57.488,56	R\$ 179.019,74	R\$ 184.902,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
MÉDICO PEDIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO PSIQUIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
MÉDICO VETERINÁRIO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 4.200,00		R\$ 218,80	R\$ 30.564,00	4	R\$ 122.256,00	R\$ 10.186,00	R\$ 3.396,00	R\$ 19.480,66	R\$ 76.149,47	R\$ 92.042,75	R\$ 155.320,66	R\$ 483.669,47	R\$ 499.562,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00	R\$ 4.194,00	4	R\$ 16.776,00	R\$ 1.398,00	R\$ 466,00	R\$ 2.673,14	R\$ 10.449,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.313,14	R\$ 66.369,25	R\$ 68.550,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSICÓLOGO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
ZOOTECNISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 11.576,00	R\$ 964,67	R\$ 321,56	R\$ 1.844,56	R\$ 7.210,33	R\$ 8.715,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.797,00	R\$ 47.301,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
															TOTAL GERAL		R\$ 1.527.131,68	R\$ 8.466.839,52	R\$ 8.745.058,1					
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAP-SEMPA (EXTE																								
CARGOS		QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2021 (1 MESES) (ENC. SOCIAL)							
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEMOSP		1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	4	R\$ 10.000,00	R\$ 833,33	R\$ 277,78	R\$ 1.593,43	R\$ 6.228,69	R\$ 7.528,69	R\$ 12.704,54	R\$ 39.562,02	R\$ 40.862,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
															TOTAL GERAL		R\$ 12.704,54	R\$ 39.562,02	R\$ 40.862,02					
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAP-SEMPA (EXTE																								
CARGOS		QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL)	TOTAL 2021 (1 MESES) (ENC. SOCIAL)							
EXTINÇÃO SEMOSP - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	4	R\$ 6.072,00	R\$ 506,00	R\$ 168,67</														



14/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JANEIRO A JUNHO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.249,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.240,10	6	R\$ 247.440,60	R\$ 20.620,05	R\$ 6.873,35	R\$ 39.427,97	R\$ 102.748,72	R\$ 124.193,57	R\$ 0,00	R\$ 377.682,72	R\$ 0,00	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JUNHO A DEZEMBRO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.927,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.600,90	6	R\$ 381.605,40	R\$ 31.800,45	R\$ 10.600,15	R\$ 60.806,21	R\$ 158.460,12	R\$ 191.532,58	R\$ 0,00	R\$ 582.466,12	R\$ 0,00	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (A PARTIR DE 2027)	33	R\$ 0,00	R\$ 2.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.493,30	12	R\$ 1.001.919,60	R\$ 83.493,30	R\$ 27.831,10	R\$ 159.649,04	R\$ 208.021,55	R\$ 251.438,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364.682,07	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 960.148,84</b>	<b>R\$ 1.364.682,07</b>
16/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PSICOPEDAGOGO 40H	4	R\$ 5.224,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.896,36	4	R\$ 83.585,44	R\$ 6.965,45	R\$ 2.321,82	R\$ 13.318,77	R\$ 52.062,78	R\$ 62.928,89	R\$ 106.191,48	R\$ 330.680,91	R\$ 341.547,02	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 106.191,48</b>	<b>R\$ 330.680,91</b>	<b>R\$ 341.547,02</b>
17/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA - DIFERENÇA	8	R\$ 98,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784,00	4	R\$ 3.136,00	R\$ 261,33	R\$ 87,11	R\$ 499,70	R\$ 1.953,32	R\$ 2.361,00	R\$ 3.984,14	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.984,14</b>	<b>R\$ 12.406,65</b>	<b>R\$ 12.814,33</b>
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 30 HORAS SEMANAS																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM SETEMBRO	5	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.241,20	4	R\$ 92.964,80	R\$ 7.747,07	R\$ 2.582,36	R\$ 14.813,31	R\$ 57.904,89	R\$ 69.990,32	R\$ 118.107,53	R\$ 367.787,56	R\$ 379.872,98	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM NOVEMBRO	1	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 4.648,24	R\$ 2.926,48	2	R\$ 774,71	R\$ 258,24	R\$ 1.481,33	R\$ 11.580,98	R\$ 13.998,06	R\$ 11.810,75	R\$ 73.557,51	R\$ 75.974,60		
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	15	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 69.723,60	10	R\$ 697.236,00	R\$ 58.103,00	R\$ 19.367,67	R\$ 111.099,79	R\$ 173.714,68	R\$ 209.970,95	R\$ 0,00	R\$ 1.103.362,68	R\$ 1.139.618,95		
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	7	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.537,68	9	R\$ 292.839,12	R\$ 24.403,26	R\$ 8.134,42	R\$ 46.661,91	R\$ 81.066,85	R\$ 97.986,44	R\$ 0,00	R\$ 514.902,58	R\$ 531.822,18	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 129.918,28</b>	<b>R\$ 2.059.610,33</b>	<b>R\$ 2.127.288,70</b>
EXTINÇÃO GRADUAL DAS VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAS																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM SETEMBRO	4	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.790,56	4	R\$ 99.162,24	R\$ 8.263,52	R\$ 2.754,51	R\$ 15.800,83	R\$ 61.765,09	R\$ 74.656,18	R\$ 125.981,09	R\$ 392.305,89	R\$ 405.196,98	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM NOVEMBRO	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	2	R\$ 12.395,28	R\$ 1.032,94	R\$ 344,31	R\$ 1.975,10	R\$ 15.441,27	R\$ 18.664,04	R\$ 15.747,64	R\$ 98.076,47	R\$ 101.299,24	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	11	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.174,04	10	R\$ 681.740,40	R\$ 56.811,70	R\$ 18.937,23	R\$ 108.630,67	R\$ 169.853,98	R\$ 205.304,49	R\$ 0,00	R\$ 1.078.841,18	R\$ 1.114.291,69	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	5	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.988,20	9	R\$ 278.893,80	R\$ 23.241,15	R\$ 7.747,05	R\$ 44.439,82	R\$ 77.206,36	R\$ 93.320,22	R\$ 0,00	R\$ 490.382,36	R\$ 506.496,22	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 141.728,73</b>	<b>R\$ 2.059.605,90</b>	<b>R\$ 2.127.284,13</b>
														<b>TOTAL GERAL (CONTRATAÇÃO - EXTINÇÃO)</b>	<b>-R\$ 11.810,45</b>	<b>R\$ 4,43</b>	<b>R\$ 4,58</b>
20/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.062/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL																	
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - COM REAJUSTE																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	9	R\$ 1.518,00	R\$ 750,00	R\$ 1.800,00	R\$ 503,24	R\$ 41.141,16	4	R\$ 164.564,64	R\$ 13.713,72	R\$ 4.571,24	R\$ 26.222,25	R\$ 102.502,21	R\$ 123.895,62	R\$ 209.071,85	R\$ 651.051,01	R\$ 672.444,42	
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.863,40	R\$ 7.400,00		R\$ 0,00	R\$ 9.263,40	4	R\$ 37.053,60	R\$ 3.087,80	R\$ 1.029,27	R\$ 5.904,24	R\$ 23.079,54	R\$ 27.896,51	R\$ 47.074,90	R\$ 146.591,54	R\$ 151.408,51	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 256.146,76</b>	<b>R\$ 797.642,55</b>	<b>R\$ 823.852,92</b>
21/2025 - PROC. ELETRÔNICO 7.352/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS	1	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	4	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 361,11	R\$ 2.071,46	R\$ 8.097,30	R\$ 9.787,30	R\$ 16.515,91	R\$ 51.430,63	R\$ 53.120,63	
														<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.515,91</b>	<b>R\$ 51.430,63</b>	<b>R\$ 53.120,63</b>
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
DIFERENÇA - VERBA DE REPRESENTAÇÃO DIRETOR AMEC (FEVEREIRO A AGOSTO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	7	R\$ 40.250,00	R\$ 3.354,17	R\$ 1.118,06	R\$ 6.413,56	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 51.135,78			
DIFERENÇA VERBA DE REPRESENTAÇÃO - DIRETOR AMEC (SETEMBRO A DEZEMBRO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	4	R\$ 23.000,00	R\$ 1.916,67	R\$ 638,89	R\$ 3.664,89	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 29.220,45			
														<b>R\$ 80.356,23</b>	<b>R\$ 90.992,65</b>	<b>R\$ 93.982,65</b>	
24/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA																	

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (03 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
FISIOTERAPEUTA 30H	4	R\$ 1.863,40	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 20.266,56	3	R\$ 60.799,68	R\$ 5.066,64	R\$ 1.688,88	R\$ 9.688,01	R\$ 50.493,65	R\$ 61.032,26	R\$ 77.243,21	R\$ 320.714,45	R\$ 331.253,06
ENFERMEIRO 40H	10	R\$ 1.863,40	R\$ 1.618,04	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 39.846,80	3	R\$ 119.540,40	R\$ 9.961,70	R\$ 3.320,57	R\$ 19.047,95	R\$ 99.277,35	R\$ 119.997,68	R\$ 151.870,61	R\$ 630.568,01	R\$ 651.288,35
CIRURGÃO DENTISTA - ODONTOLOGISTA 40H	1	R\$ 1.863,40	R\$ 2.420,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 4.786,64	3	R\$ 14.359,92	R\$ 1.196,66	R\$ 398,89	R\$ 2.288,16	R\$ 11.925,80	R\$ 14.414,85	R\$ 18.243,62	R\$ 75.747,67	R\$ 78.236,72
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	5	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.106,20	3	R\$ 33.318,60	R\$ 2.776,55	R\$ 925,52	R\$ 5.309,09	R\$ 27.670,83	R\$ 33.446,05	R\$ 42.329,76	R\$ 175.753,50	R\$ 181.528,72
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	35	R\$ 1.518,00	R\$ 659,08	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 93.811,20	3	R\$ 281.433,60	R\$ 23.452,80	R\$ 7.817,60	R\$ 44.844,52	R\$ 233.728,35	R\$ 282.510,18	R\$ 357.548,52	R\$ 1.484.544,35	R\$ 1.533.326,18
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	7	R\$ 1.518,00	R\$ 1.633,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 25.579,68	3	R\$ 76.739,04	R\$ 6.394,92	R\$ 2.131,64	R\$ 12.227,84	R\$ 63.731,16	R\$ 77.032,59	R\$ 97.493,44	R\$ 404.793,56	R\$ 418.094,99
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40H	15	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 46.818,60	3	R\$ 140.455,80	R\$ 11.704,65	R\$ 3.901,55	R\$ 22.380,67	R\$ 116.647,42	R\$ 140.993,09	R\$ 178.442,67	R\$ 740.895,42	R\$ 765.241,09
MÉDICO CIRURGÃO GERAL 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	3	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 22.879,91	R\$ 119.249,42	R\$ 144.138,16	R\$ 182.423,11	R\$ 757.422,22	R\$ 782.310,96
MÉDICO OBSTETRA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	3	R\$ 179.486,10	R\$ 14.957,18	R\$ 4.985,73	R\$ 28.599,88	R\$ 149.061,77	R\$ 180.172,69	R\$ 228.028,88	R\$ 946.777,77	R\$ 977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	3	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 22.879,91	R\$ 119.249,42	R\$ 144.138,16	R\$ 182.423,11	R\$ 757.422,22	R\$ 782.310,96
<b>TOTAL GERAL</b>														<b>R\$ 1.516.046,94</b>	<b>R\$ 6.294.639,16</b>	<b>R\$ 6.501.479,71</b>

**25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA**

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (04 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	2	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 23.931,48	1	R\$ 23.931,48	R\$ 1.994,29	R\$ 664,76	R\$ 3.813,32	R\$ 59.624,71	R\$ 72.069,08	R\$ 30.403,85	R\$ 378.711,11	R\$ 391.155,48
MÉDICO ANESTESISTA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	1	R\$ 59.828,70	R\$ 4.985,73	R\$ 1.661,91	R\$ 9.533,29	R\$ 149.061,77	R\$ 180.172,69	R\$ 76.009,63	R\$ 946.777,77	R\$ 977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74
MÉDICO CIRURGÃO GERAL 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	1	R\$ 11.965,74	R\$ 997,15	R\$ 332,38	R\$ 1.906,66	R\$ 29.812,35	R\$ 36.034,54	R\$ 15.201,93	R\$ 189.355,55	R\$ 195.577,74
<b>TOTAL GERAL</b>														<b>R\$ 152.019,26</b>	<b>R\$ 1.893.555,54</b>	<b>R\$ 1.955.777,39</b>

**Nota Explicativa 1:** O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025 E PROJETADA PARA PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2025, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N°. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 e LEI MUNICIPAL N°. 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. As receitas correntes previstas para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA (Projeto de Lei nº 183/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei nº 182/2025), atualmente em tramitação no Poder Legislativo.

**Nota Explicativa 2:** O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PAGO DE JANEIRO A AGOSTO/2025 E PROJETADA DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 APROVADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N°. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL N°. 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024. Enfatizamos que a projeção de despesa com pessoal para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA (Projeto de Lei nº 183/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei nº 182/2025), atualmente em tramitação no Poder Legislativo, considerando todos aumentos/concessões e contratações realizadas até agosto/2025.

**Nota Explicativa 3:** Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo. Com base no MEM 408/DRH/SEMAP/2025, em anexo, foram atualizadas as vagas conforme a inserção na folha de pagamento AGOSTO/2025.

**Nota Explicativa 4:** Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstos na LDO 2025/2026/2027, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. Destacamos que os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA ANUAL COM BASE NO ÚLTIMO MÊS VINCULADO AO PAGAMENTO.

**Nota Explicativa 5:** Em acordo com memorando nº.409/CGO/SEPLAN/2024, enviado em setembro/2024 a SEMAD, fica informado que para realização de concessão de aumento, ou contratação referente ao Concurso Municipal deverá ser realizado estudo para verificação de projeção de índice de pessoal, haja visto que o estudo de impacto financeiro tem como base as despesas com pessoal já realizadas e pagas no período de janeiro a agosto de 2025, bem como a projeção de setembro a dezembro de 2025, utilizando-se dos valores pagos nos meses anteriores, assim informamos que todas as despesas relativas às contratações decorrentes do referido edital não estão contempladas no cálculo atual DE DESPESA PROJETADA CONFORME FOLHA PAGA ATUAL.

**EC 120/2022:** Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo de despesa com pessoal." (NR)

**EC 127/2022:** As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)

**TRANSF OBRIGATÓRIA:** O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.

**Desse modo, informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 152.019,26 (cento e cinquenta e dois mil e dezenove reais e vinte e seis centavos) para a concessão a ser realizada por um período de 01 (um) mês, dezembro, de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).**



Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade acrescida das contratações vinculadas ao concurso municipal conforme tabela acima, considerando as despesas projetadas e a projeção da receita para 2025, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,53%, ou seja, 1,23% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,47% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2025. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 25/2025), incidirá no montante com a representatividade de 0,04% em 2025 de aumento na projeção de despesa com pessoal. Alertamos que o índice projetado para 2026 é de 55,15%, estando 1,15% ACIMA do limite MÁXIMO (54%) e o projetado para 2027 é de 54,92%, estando 0,92% ACIMA do limite MÁXIMO (54%).

**ESCLARECEMOS QUE:** As diferenças verificadas nos valores projetados do índice de despesa de pessoal decorrem de atualizações técnicas realizadas a partir da arrecadação efetiva e da revisão das receitas e despesas constantes nos Projetos de Lei da LDO e do PPA para 2026/2027, atualmente em tramitação. Tais ajustes influenciam diretamente no cálculo do índice, visto que a atualização da receita corrente altera a base de referência utilizada, bem como a inclusão de despesas já executadas e a variação no quantitativo de vagas em aberto impactam a projeção da folha de pagamento. Essas revisões, somadas ao impacto do provimento ou não de vagas em aberto, influenciam diretamente os percentuais apresentados, refletindo ajustes técnicos necessários para adequar as projeções à realidade orçamentária e financeira do Município.

**ESCLARECEMOS QUE:** Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO,**

**SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.**

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**ATENÇÃO:** Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 12 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Decreto nº 10.551/PMC/2025

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

12/09/2025 12:55:42

Elaborado por:  
[ assinado eletronicamente]  
**RENATA DE MELO F. MACANHÃO**  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária

**Assinado por:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
RENATA DE MELO FERREIRA



12/09/2025 14:23:54

Conferido por:  
[ assinado eletronicamente]  
**LEILIANE ÉVELYN L. V. DE OLIVEIRA**  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária

**Assinado por:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA



12/09/2025 14:12:31





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Memorando nº 408/DRH/SEMAD/2025**

Cacoal-RO, 04 de setembro de 2025.

Do: **DRH/SEMAD**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: Resposta ao Memorando n. 352/CGO/SEPLAN/2025.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

Assim, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **agosto/2025**:

**1. Estudo de Impacto 08/2025 - Proc. 2.774/2025 - altera a Lei n. 2543/2009**  
**- Estrutura Administrativa Organizacional:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Coordenador de Topografia	1	Não inserida
Novas vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1	Não inserida
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	Não inserida

**2. Estudo de Impacto - Contratação Concurso Público - Projeção de vagas não inseridas em folha - sem reajuste:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Agente De Manutenção E Reparos	4	Não inseridas. Manter para 2025.
Almoxarife	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Auxiliar De Topografia	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Auxiliar De Farmácia	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Borracheiro	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Braçal	0	-
Carpinteiro	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Coveiro	4	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Cozinheiro	5	Não inseridas. Manter para 2025.
Eletricista Industrial	0	-





## ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

### PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Eletricista Para Autos	1	FOI INSERIDA.
Eletricista Predial	1	FOI INSERIDA.
Lavadeira	1	FOI INSERIDA.
Oficial Marceneiro	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Mecânico De Veículos Leves	0	-
Mecânico De Veículos Pesados	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Mecânico Geral	0	-
Merendeiro	0	-
Mestre De Obras	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Motorista De Viaturas Leves	5	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Motorista De Viaturas Pesadas	0	-
Operador De Máquinas Niveladora	0	-
Operador De Máquinas	0	-
Operador De Pá Carregadeira	0	-
Operador De Retroescavadeira	0	-
Operador De Rolo Compactador	0	-
Operador De Trator Agrícola	0	-
Pedreiro	0	-
Pintor	0	-
Servente	4	Não inseridas. Manter para 2025.
Soldador	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Torneiro Mecânico	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Vigilante	10	FORAM INSERIDAS 5 VAGAS
Zelador	0	-
Agente Administrativo	20	FORAM INSERIDAS 8 VAGAS. Excluir as 12 vagas remanescentes para 2025. Manter as 12 vagas para os próximos exercícios.
Agente De Biblioteca	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Cuidador	4	FORAM INSERIDAS
Intérprete De Libras	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Desenhista	0	-
Instrutor Musical	0	-
Instrumentador Cirúrgico	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Operador De Sistemas	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Agent. Transp. E Trânsito	0	-
Programador	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Técnico Em Agropecuária	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Técnico Em Contabilidade	2	Não inseridas. Manter para 2025.
Técnico Em Enfermagem	0	-
Técnico Em Informática	0	-
Técnico Em Laboratório	1	Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.
Técnico Em Radiologia	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Técnico Em Higiene Dental	0	-
Tec. Em Seg. Do Trabalho	1	FOI INSERIDA
Técnico Em Topografia	0	-
Analista De Sistema	1	Não inseridas. Manter para 2025.

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804

Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com





## ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

### PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Arquiteto	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Assistente Social	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Auditor Administrativo	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Auditor Clínico	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Biólogo	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Contador	2	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Engenheiro Agrônomo	0	-
Engenheiro Civil	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Engenheiro Elétrico	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Engenheiro Sanitarista E Ambiental	0	-
Fiscal de Meio Ambiente	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Fiscal De Obras E Postura	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Fiscal De Vig. Sanitária	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Fiscal Tributário	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Pedagogo 30h	0	-
Prof. Letras Com Hab. Língua Inglesa	0	-
Prof. De Educação Física	0	-
Professor De Ciências Físicas/Biológicas	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Professor De Matemática	0	-
Professor De História	0	-
Professor De Geografia	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Orientador Educacional	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Procurador Municipal	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Psicopedagogo	0	-
Supervisor Escolar	0	-
Terapeuta Ocupacional	2	<b>FOI INSERIDA 1 VAGA</b>
Biomédico	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Bioquímico	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Cirurgião Dentista Clínico Geral	0	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Cirurgião Dentista - Periodontista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Enfermeiro	0	-
Farmacêutico	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Fisioterapeuta	0	-
Fonoaudiólogo	2	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Médico Anestesista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Médico Cardiologista	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Médico Clínico Geral - Generalista	7	Não inseridas. Manter para 2025.
Médico Dermatologista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Médico Do Trabalho	1	<b>FOI INSERIDA</b>
Médico Ginecologista	1	<b>FOI INSERIDA</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Médico Infectologista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Médico Neurologista	0	-
Médico Obstetra	2	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Médico Oftalmologista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>
Médico Ortopedista	2	Não inseridas. Manter para 2025.
Médico Otorrinolaringologista	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Médico Ultrassonografista	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Médico Pediatra	1	<b>FOI INSERIDA</b>
Médico Psiquiatra	0	-
Médico Veterinário	5	Manter uma vaga para previsão de 2025. <b>Excluir as 4 vagas da previsão para 2025. Manter as 4 vagas para próximos exercícios.</b>
Nutricionista	1	Não inseridas. Manter para 2025.
Psicólogo	0	-
Zootecnista	1	<b>Excluir da previsão para 2025. Manter para próximos exercícios.</b>

**3. Estudo de Impacto - 11/2025 - Proc. 3228/2025 - Propositura para reajuste tabela de vencimento base 15% fundamental, médio e técnico; 10% para superior:**

3.1. Diferenças do reajuste: **Retirar, pois o reajuste foi inserido em folha.**

**4. Estudo de Impacto - 12/2025 - Proc. 2740/2025 - Projeto de Lei SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Diferença valor produtividade - SEMOSP	126	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - SEMAGRI	47	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - SEMMA	9	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - contratações concurso	18	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - engenheiros e veterinários	3	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - engenheiros e veterinários - contratações concurso	5	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - patrimônio/almoxarifado	3	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença valor produtividade - motorista SEMTRAN	5	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Gratificação especial superintendência iluminação pública	5	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Gratificação especial superintendência iluminação pública - contratação concurso	3	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Reajuste gratificação de função - grupo apoio	266	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Reajuste gratificação de função - grupo apoio- contratações concurso	20	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Assessor administrativo - SEMOSP	1	Não inserida
Superintendente de iluminação pública	1	<b>FOI INSERIDA</b>
Assessor técnico de agricultura	1	<b>FOI INSERIDA</b>
Chefe geral da oficina de manutenção	1	<b>FOI INSERIDA</b>
Encarregado de manutenção de máquinas e equipamentos	3	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Secretário adjunto de educação	1	<b>FOI INSERIDA</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**5. Estudo de Impacto 14/2025 - Proc. 1.742/2025 - Projeto de Lei - Carreira Agente de Trânsito e Transporte do Município de Cacoal:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - agosto a dezembro de 2025	33	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - janeiro a junho de 2026	33	NÃO INSERIDAS.
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - julho a dezembro de 2026	33	NÃO INSERIDAS

**6. Estudo de Impacto 16/2025 - Proc. 025/2025 - Projeto de Lei - ampliação de vagas para atender a SEMED:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Supervisor Escolar 40H	5	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Orientador Educacional 40H	4	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Psicopedagogo 40H	4	NÃO INSERIDAS.

**7. Estudo de Impacto 17/2025 - Proc. 3675/2025 - Projeto de Lei -Piso dos Técnicos em Radiologia:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia	8	NÃO INSERIDO EM FOLHA

**8. Estudo de Impacto 18/2025 - Proc. 6.505/2025 - Ampliação de vagas do Concurso Público Municipal:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Cuidador	20	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Psicólogo	1	<b>FORAM INSERIDAS</b>

**9. Estudo de Impacto 19/2025 - Proc. 4643/2025 - Ampliação de vagas da Secretaria Municipal de Educação:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Pedagogo 30h - contratação imediata (julho)	21	<b>FORAM INSERIDAS</b>
Pedagogo 30h - contratação em agosto	1	<b>SUBSTITUIÇÃO - RETIRAR</b>
Pedagogo 30h - contratação em setembro	5	<b>SUBSTITUIÇÃO - RETIRAR</b>
Pedagogo 30h - contratação em novembro	1	<b>SUBSTITUIÇÃO - RETIRAR</b>
Pedagogo 30h - contratação em fevereiro 2026	15	<b>SUBSTITUIÇÃO - RETIRAR</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Pedagogo 30h - contratação em abril 2026

7

**SUBSTITUIÇÃO - RETIRAR**

**10. Estudo de Impacto 20/2025 - Proc. 7062/2025 - Ampliação de vagas do Concurso Público Municipal - SEMOSP/SEMOSEP:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Operador de máquina niveladora	9	Não inseridas
Engenheiro Civil	1	Não inserida

**11. Estudo de Impacto 21/2025 - Proc. 7352/2025 - Criação do cargo em comissão de Assessor Especial em Comunicação em Libras:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Assessor Especial em Comunicação em Libras	1	Não inserida

**12. Estudo de Impacto 22/2025 - Proc. 6157/2025 - Ampliação de vagas SEMUSA:**

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Fisioterapeuta	4	RETIRAR, SERÁ ATUALIZADO
Técnico em Higiene Dental	3	RETIRAR, SERÁ ATUALIZADO
Médico Obstetra	5	RETIRAR, SERÁ ATUALIZADO
Médico Ultrassonografista	4	RETIRAR, SERÁ ATUALIZADO

Adicionalmente, informamos no **quadro 02 - Estudo de Impacto - Contratação Concurso Público** o quantitativo dos cargos e vagas que não serão contratados para este exercício de 2025 (de setembro a dezembro), contudo, solicitamos que as vagas sejam mantidas para possíveis contratações para o exercício de 2026.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outras informações.

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

 04/09/2025 12:01:35

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

 04/09/2025 12:05:47

[Assinado Eletronicamente]  
**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
Portaria n. 223/PMC/2019





**MEMOR:** **409/CGO/SEMPLAN/2024**

**DATA:** **11/09/2024**

**DA:** **SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária**

**PARA:** **SEMAD – Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** **CONTRATAÇÕES – LDO 2025**

Senhora Secretária,

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma lei elaborada anualmente que tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano, sendo o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e o instrumento que de fato viabiliza a execução do plano de trabalho.

Ainda em face da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enfatizamos que é elaborada pelo Poder Executivo Municipal através de um Projeto de Lei e estabelece as metas fiscais e as prioridades da Administração Pública para o ano seguinte, dispõe sobre critérios e normas que garantam o equilíbrio das receitas e despesas e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando o memorando n. **346/CGO/SEMPLAN/2024**, enviado no dia 07 de agosto de 2024 a SEMAD referenciando as possíveis despesas a serem previstas na LDO 2025, faz-se necessário a **RETIFICAÇÃO DOS DADOS**, sendo:

1. Para a previsão quanto a contratação do Concurso Público inserida na previsão de despesa de pessoal considerou-se o mínimo de contratação por cargo, haja vista, a necessidade de equilíbrio entre despesa e receita, assim como o cumprimento do Art. 19. da LRF.
2. Referente aos demais aumentos, não foram previstos para o exercício de 2025, sendo autorizado a realização de benefícios conforme previsto no art. 24, do projeto de lei 142/2024 em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 24.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a promover/conceder alterações e adequações na sua estrutura administrativa podendo conceder vantagens, revisão da remuneração, reajuste e aumento real de remuneração, criação de cargos, empregos e funções/ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o objetivo de modernizar e conferir





maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados:

Diante dos fatos, desde já esclarecemos que para realização de concessão de aumento, ou contratação em maior quantidade (acima de 01 contratação por cargo), deverá ser realizada estudo de despesas, análise financeira e índice de despesa de pessoal do município.

Outro fator de grande importância a ser observado, é quanto ao fato de a projeção de despesa de pessoal considerar a desoneração da folha de pagamento, caso o Projeto de Lei Federal não seja mantido, faz-se necessário análise da referida despesa.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**JOSE LUCAS BORGHI**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 9.882/PMC/2024

[Assinado Eletronicamente]  
**ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA**  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária  
Portaria nº. 031/PMC/2022





**MEMORANDO N°0481/GAB-SEMUSA/2025**

Cacoal, 10 de outubro de 2025.

A Ilma. Sra.

**Eliane de Lacerda Lucio Santos**

Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio deste, solicita em caráter emergencial a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de profissionais, com o objetivo de **atender à demanda do futuro Hospital Municipal, suprir a necessidade de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como substituir os servidores contratados pelo seletivo vigente, cujos contratos estão próximos do vencimento.**

Considerando a paralisação do concurso público municipal e o déficit de servidores nas unidades de saúde, a realização de novo processo seletivo torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, que são de natureza essencial e não podem ser interrompidos.

Solicitamos, portanto, a abertura do seletivo emergencial, com **cadastro reserva para todos os cargos** descritos a seguir:

CARGO
Agente Administrativo
Assistente Social
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Laboratório
Bioquímico
Cirurgião Dentista Odontopediatra
Cozinheiro
Enfermeiro Plantonista
Enfermeiro Diarista
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Lavadeira
Médico Anestesista
Médico Cirurgião Geral

PMC/SENAF  
Recebi em 10/10/2025  
Ass. [Signature]

Gente  
Dil  
13/10/2025



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ.: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
GABINETE- SEMUSA

Prefeitura de  
**Cacoal**  
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Médico Clínico Geral (Generalista)
Médico Ginecologista
Médico Neurologista
Médico Obstetra
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Médico Ultrassonografista
Motorista de Viaturas Pesadas
Nutricionista
Psicólogo
Técnico de Enfermagem Plantonista
Técnico de Enfermagem Diarista
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Radiologia
Zelador

[Assinado Eletronicamente]  
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 9.224/PMC/2023



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 10/10/2025  
12:34:35 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/PMC/2025**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, com o objetivo de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 2.735/PMC/2010.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* comprehende os seguintes cargos e respectivas cargas horárias, conforme estimativa de necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva
Médico Obstetra	40h	5	Sim
Médico Ginecologista	40h	2	Sim
Médico Anestesista	40h	6	Sim
Médico Psiquiatra	40h	1	Sim
Médico Cirurgião Geral	40h	4	Sim
Assistente Social	30h	-	Sim
Auxiliar de Farmácia	40h	-	Sim
Auxiliar de Laboratório	40h	-	Sim
Bioquímico	40h	-	Sim
Cirurgião Dentista Odontopediatra	40h	-	Sim
Enfermeiro	40h	-	Sim
Farmacêutico	40h	-	Sim
Fisioterapeuta	30h	-	Sim
Médico Clínico Geral (Generalista)	40h	-	Sim
Médico Neurologista	40h	-	Sim
Médico Ortopedista	40h	-	Sim
Médico Pediatra	40h	-	Sim
Médico Ultrassonografista	40h	-	Sim
Motorista de Viaturas Pesadas	40h	-	Sim
Nutricionista	40h	-	Sim
Psicólogo	40h	-	Sim
Técnico de Enfermagem	40h	-	Sim



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva
Técnico em Higiene Dental	40h	-	Sim
Técnico em Radiologia	40h	-	Sim
Cozinheiro	40h	-	Sim
Lavadeiro	40h	-	Sim
Zelador	40h	-	Sim

§ 2º O número de vagas constantes na tabela do § 1º é estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados e classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

§ 3º As contratações autorizadas por esta Lei dar-se-ão exclusivamente para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o aproveitamento dos aprovados em lotações diversas.

§ 4º Os contratos firmados com base nesta Lei terão natureza administrativa e serão regidos pela Lei nº 2.735/PMC/2010 e demais normas aplicáveis ao regime de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, data.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
Procuradora-Geral do Município



**MINUTA DE PROJETO DE LEI - AUTORIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO  
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Cacoal o incluso Projeto de Lei que autoriza a realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área médica, com vistas a atender à necessidade excepcional e urgente de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por finalidade suprir a carência imediata de profissionais médicos em diversas especialidades, notadamente nas áreas de Obstetrícia, Ginecologia, Anestesiologia, Psiquiatria e Cirurgia Geral, indispensáveis à manutenção e expansão dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da ampliação da rede municipal e da iminente entrada em funcionamento de novas unidades e do Hospital Municipal.

Cumpre salientar que o Concurso Público Municipal nº 001/2024 encontra-se suspenso por decisão judicial, em decorrência de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Pùblico (Processo nº 7014323-07.2025.8.22.0007), o que impossibilita, neste momento, a nomeação de candidatos aprovados, bem como a substituição dos atuais contratos temporários por servidores efetivos.

Essa judicialização do certame criou uma situação de excepcionalidade administrativa, pois a Administração não dispõe de prazo ou previsão segura para o restabelecimento da normalidade do concurso, o que coloca em risco a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

Considerando que os cargos de Lavadeira, Zelador e Cozinheiro são essenciais para o funcionamento regular dos serviços públicos nas unidades de saúde, e que a terceirização dessas atividades representa um custo significativamente mais elevado para a Administração Pública, a inclusão dessas funções no processo seletivo para contratação temporária, enquanto o concurso público permanece suspenso, mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável. Tal medida assegura a continuidade dos serviços, bem como a adequada manutenção das atividades essenciais, garantindo a prestação de um atendimento público de qualidade à população.

Dessa forma, a contratação temporária, ora proposta, revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das ações de saúde pública, evitando a desassistência à comunidade e garantindo o pleno funcionamento das unidades sob responsabilidade do Município.

A proposta encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Cacoal.



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

As contratações a serem realizadas terão caráter estritamente temporário, vinculadas à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, e serão regidas pelas normas municipais aplicáveis à contratação por tempo determinado.

Diante da relevância e urgência da matéria, especialmente em razão da suspensão judicial do concurso público e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO N°: 5630 /2025  
ASSUNTO: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
ÓRGÃO ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO**

Retornam os autos para análise e adequação dos cargos a serem contemplados no Teste Seletivo Simplificado, destinado a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme novo Memorando nº 481/GAB-SEMUSA/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde anexou nova justificativa, solicitando a inclusão de cargos adicionais para contratação emergencial e temporária. A medida se faz necessária em razão da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (Processo Judicial nº 7014323-07.2025.8.22.0007), que resultou na suspensão do Concurso Público Municipal nº 001/2024. Essa suspensão inviabiliza, neste momento, tanto a substituição dos atuais contratos temporários por servidores efetivos quanto a contratação de novos servidores efetivos indispensáveis à manutenção e expansão dos serviços de saúde municipal — notadamente a inauguração do Hospital Municipal, a implantação de novas unidades de saúde e a operação do SAMU.

Considerando que o desfecho do processo judicial é incerto e sem previsão de conclusão, a Administração encontra-se impossibilitada de prever o prazo para normalização da situação. Tal indefinição pode comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública sob responsabilidade do Município.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das providências cabíveis quanto à elaboração de Projeto de Lei que autorize, em caráter excepcional e temporário, a realização de Teste Seletivo Simplificado com vistas a suprir a demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, diante da inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público de 2024 para as especialidades médicas relacionadas a seguir:

**Cargos a serem contemplados:**

- Médico Obstetra (40h semanais)
- Médico Ginecologista (40h semanais)
- Médico Anestesista (40h semanais)
- Médico Psiquiatra (40h semanais)
- Médico Cirurgião Geral (40h semanais)





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Além disso, face à suspensão e à indefinição quanto à resolução do concurso público, justifica-se a necessidade de incluir novos cargos para formação de cadastro de reserva, abrangendo as funções abaixo elencadas:

- Assistente Social (30h semanais)
- Auxiliar de Farmácia (40h semanais)
- Auxiliar de Laboratório (40h semanais)
- Bioquímico (40h semanais)
- Cirurgião Dentista Odontopediatra (40h semanais)
- Enfermeiro (40h semanais)
- Farmacêutico (40h semanais)
- Fisioterapeuta (30h semanais)
- Médico Clínico Geral (Generalista) (40h semanais)
- Médico Neurologista (40h semanais)
- Médico Ortopedista (40h semanais)
- Médico Pediatra (40h semanais)
- Médico Ultrassonografista (40h semanais)
- Motorista de Viaturas Pesadas (40h semanais)
- Nutricionista (40h semanais)
- Psicólogo (40h semanais)
- Técnico de Enfermagem (40h semanais)
- Técnico em Higiene Dental (40h semanais)
- Técnico em Radiologia (40h semanais)
- Cozinheiro (40h semanais)
- Lavadeiro (40h semanais)
- Zelador (40h semanais)

Foi anexada ao processo a mensagem de justificativa para a abertura do certame, bem como a minuta do projeto de lei que visa à obtenção de autorização legislativa.

Diante do exposto, remetem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para conhecimento e providências necessárias.

Cacoal/RO, 17 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]  
**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n. 8.700/PMC/2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1b00d33-e15b-47ed-ac3b-a71745d62b32 - Página 2/2





## MEMORANDO Nº0492/GAB-SEMUSA/2025

Cacoal, 23 de outubro de 2025.

A Ilma. Sra.

**Eliane de Lacerda Lucio Santos**

Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

**Assunto:** Retificação - Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio deste, solicita em caráter emergencial a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de profissionais, com o objetivo de **atender à demanda do futuro Hospital Municipal, suprir a necessidade de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como substituir os servidores contratados pelo seletivo vigente, cujos contratos estão próximos do vencimento.**

Considerando a paralisação do concurso público municipal e o déficit de servidores nas unidades de saúde, a realização de novo processo seletivo torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, que são de natureza essencial e não podem ser interrompidos.

Solicitamos, portanto, a abertura do seletivo emergencial, com **cadastro reserva para todos os cargos** descritos a seguir:

CARGO
Agente Administrativo
Assistente Social
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Laboratório
Bioquímico
Cirurgião Dentista Odontopediatra
Cirurgião Dentista Periodontista
Cirurgião Dentista Clínico Geral
Cozinheiro
Enfermeiro Plantonista
Enfermeiro Diarista
Farmacêutico
Fisioterapeuta



**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**CNPJ.: 04.092.714/0001-28**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**  
**GABINETE- SEMUSA**

Prefeitura de  
**Cacoal**  
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO!

Lavadeira
Médico Anestesista
Médico Cirurgião Geral
Médico Clínico Geral (Generalista)
Médico Ginecologista
Médico Neurologista
Médico Obstetra
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Médico Ultrassonografista
Motorista de Viaturas Pesadas
Nutricionista
Psicólogo
Técnico de Enfermagem Plantonista
Técnico de Enfermagem Diarista
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Radiologia
Zelador

[Assinado Eletronicamente]  
**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c93fdc31-cc04-451a-8cd0-252118340136>





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 5630/2025  
ASSUNTO: TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA  
ÓRGÃO ORIGEM: SEMAD  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO**

Retornou o processo, mediante recebimento do Memorando nº 492/GAB-SEMUSA/2025, da Secretaria Municipal de Saúde (ID n. 891165), em que foram incluídos dois cargos para inserir na realização de teste seletivo simplificado para formação de cadastro reserva: **Cirurgião Dentista Periodontista 40h e Cirurgião Dentista Clínico Geral 40h.**

Desta feita, remeto os autos à Procuradoria-Geral do Município para continuidade do projeto de Lei.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2025.

**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto n. 8.700/PMC/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

OFÍCIO N.567 /GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2025.

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Ressaltamos que a urgência da demanda para atender as demandas da saúde são eminentes, e por isso **REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do **art. 229, inc. I**.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**GIMENEZ FRITZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei tem por iniciativa atender à solicitação do Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, veiculada por meio de Memorando 230/GAB-SEMUSA/2025, Processo nº 5630 /2025, cuja cópia integral segue como acessório ao presente projeto de lei.

A presente proposição tem por finalidade suprir a carência imediata de profissionais médicos em diversas especialidades, notadamente nas áreas de Obstetrícia, Ginecologia, Anestesiologia, Psiquiatria e Cirurgia Geral, indispensáveis à manutenção e expansão dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da ampliação da rede municipal e da iminente entrada em funcionamento de novas unidades e do Hospital Municipal, e para **atender à demanda do futuro Hospital Municipal, suprir a necessidade de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, bem como **substituir os servidores contratados pelo seletivo vigente, cujos contratos estão próximos do vencimento.**

Cumpre salientar que o Concurso Público Municipal nº 001/2024 encontra-se suspenso por decisão judicial, em decorrência de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (Processo nº 7014323-07.2025.8.22.0007), o que impossibilita, neste momento, a nomeação de candidatos aprovados, bem como a substituição dos atuais contratos temporários por servidores efetivos.

Essa judicialização do certame criou uma situação de excepcionalidade administrativa, pois a Administração não dispõe de prazo ou previsão segura para o restabelecimento da normalidade do concurso, o que coloca em risco a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

Considerando que os cargos de Lavadeira, Zelador e Cozinheiro são essenciais para o funcionamento regular dos serviços públicos nas unidades de saúde, e que a terceirização dessas atividades representa um custo significativamente mais elevado para a Administração Pública, a inclusão dessas funções no processo seletivo para contratação temporária, enquanto o concurso público permanece suspenso, mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tal medida assegura a continuidade dos serviços, bem como a adequada manutenção das atividades essenciais, garantindo a prestação de um atendimento público de qualidade à população.

Dessa forma, a contratação temporária, ora proposta, revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das ações de saúde pública, evitando a desassistência à comunidade e garantindo o pleno funcionamento das unidades sob responsabilidade do Município.

A proposta encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Cacoal.

As contratações a serem realizadas terão caráter estritamente temporário, vinculadas à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, e serão regidas pelas normas municipais aplicáveis à contratação por tempo determinado.

Diante da relevância e urgência da matéria, especialmente em razão da suspensão judicial do concurso público e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PROJETO DE LEI N. **/PMC/2025**

**"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, com o objetivo de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 2.735/PMC/2010.

§1º As contratações temporárias serão destinadas aos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a previsão de vagas e cargas horárias constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º O número de vagas constantes no §1º é estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados e classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

§ 3º As contratações autorizadas por esta Lei dar-se-ão exclusivamente para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o aproveitamento dos aprovados em lotações diversas.

§ 4º Os contratos firmados com base nesta Lei terão natureza administrativa e serão regidos pela Lei nº 2.735/PMC/2010 e demais normas aplicáveis ao regime de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Decreto nº 10.278/PMC/2025



**ANEXO I**

(referente ao art.1º, §1º)

**I - Cargos, carga horária e vagas imediatas e cadastro de reserva**

\*CR = CADASTRO DE RESERVA

Cargos	Carga horária	Vagas *
Médico Obstetra	40h/semanais	5+*CR
Médico Ginecologista	40h/semanais	2+*CR
Médico Anestesista	40h/semanais	6+*CR
Médico Psiquiatra	40h/semanais	1+*CR
Médico Cirurgião Geral	40h/semanais	4+*CR
Assistente Social	30h/semanais	*CR
Auxiliar de Farmácia	40h/semanais	*CR
Auxiliar de Laboratório	40h/semanais	*CR
Bioquímico	40h/semanais	*CR
Cirurgião Dentista Odontopediatra	40h/semanais	*CR
Cirurgião Dentista Periodontista	40h/semanais	*CR
Cirurgião Dentista Clínico Geral	40h/semanais	*CR
Enfermeiro	40h/semanais	*CR
Farmacêutico	40h/semanais	*CR
Fisioterapeuta	30h/semanais	*CR
Médico Clínico Geral (Generalista)	40h/semanais	*CR
Médico Neurologista	40h/semanais	*CR
Médico Ortopedista	40h/semanais	*CR
Médico Pediatra	40h/semanais	*CR
Médico Ultrassonografista	40h/semanais	*CR
Motorista de Viaturas Pesadas	40h/semanais	*CR
Nutricionista	40h/semanais	*CR
Psicólogo	40h/semanais	*CR
Técnico de Enfermagem	40h/semanais	*CR
Técnico em Higiene Dental	40h/semanais	*CR
Técnico em Radiologia	40h/semanais	*CR
Cozinheiro	40h/semanais	*CR
Lavadeiro	40h/semanais	*CR
Zelador	40h/semanais	*CR

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e8da4aa6-10d5-4e87-9f0d-c1cee022da8a>

